



BOA VISTA

Quinta-feira
04 de Novembro de
2021

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 126/E, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, combinado com o dispõe a Lei Municipal nº 182, de 04 de novembro de 1988,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada interinamente a senhora Patrícia Regina Pereira Pacheco, como Secretária Executiva, do Conselho Imobiliário Municipal - CIM, em substituição a senhora Andréa Andrade de Oliveira, no período de 13.10.21 a 22.10.21, por motivo de férias.

Boa Vista - RR, em 25 de outubro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 127/E, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

FIXA A TARIFA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE BOA VISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso I, alínea "i", do art.75, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista e,

CONSIDERANDO a dicção do art.30, inciso V, da Constituição Federal, que atribui ao Município a competência para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o transporte coletivo, que tem caráter essencial;

CONSIDERANDO que a remuneração para o serviço de transporte coletivo é estabelecido por meio de tarifa, uma modalidade de preço público, que se presta a remunerar os serviços pró-cidadão, que visam a dar comodidade aos usuários e satisfazê-los em suas necessidades pessoais, dentre elas o transporte;

CONSIDERANDO que o Sindicato das Empresas de Transportes Coletivos de Boa Vista - RR - SINDAIMA, por meio do Ofício nº 012/SIND/2021, solicitou reajuste tarifário, em virtude da defasagem do valor da tarifa atualmente cobrada pelo serviço de transporte coletivo urbano de passageiros prestado por empresas de ônibus coletivos, ocasionada pelos significativos e constantes aumentos dos combustíveis nos exercícios de 2020 e 2021, a perda inflacionária, os custos com pessoal, despesas com peças e acessórios e outras despesas administrativas, assim como a perda de passageiros para transporte por aplicativo e transporte clandestino, o que ocasionou a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no contrato de concessão de transporte público;

CONSIDERANDO ainda que o Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista - COMCID-BV, instituído pela Lei nº 923/2006, publicado no DOM nº 1858, de 30 de outubro de 2006, em reunião realizada dia 14/10/2021, deliberou acerca da matéria, que após discussão foi aprovada de forma unânime a necessidade de atualização das tarifas de transportes coletivos público no Município de Boa Vista, assim como transporte alternativo.

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida pelo Conselho Municipal de Transporte Coletivo - CMTCC, em reunião ocorrida no dia 15/10/2021, que decidiu por atribuir o reajuste da tarifa do transporte coletivo de R\$ 3,75 para R\$ 4,50 e para o transporte público prestado na modalidade táxi lotação de R\$ 4,80 para R\$ 5,75, conforme registrado em Ata e Parecer assinado pelos Conselheiros presentes;

DECRETA:

Art. 1º Fixa em R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) a tarifa cobrada pelo serviço de transporte coletivo prestado pelas Empresas Concessionárias de Transporte Coletivo Urbano de Boa Vista.

§1º. As Empresas Concessionárias de Transporte Coletivo Urbano de Boa Vista promoverão a política de desconto no valor da tarifa fixada no caput deste artigo, devendo cobrar tarifa promocional no valor R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) no Boa Vista Card.

§2º. O pagamento da tarifa poderá ser feito por meio de moeda corrente ou pelos cartões eletrônicos: Boa Vista Card, Boa Vista Card Estudantil, Boa Vista Card Cidadão, Boa Vista Card Idoso e Boa Vista Card Gratuidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 08 de novembro de 2021.

Boa Vista - RR, em 28 de outubro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 128/E, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

FIXA A TARIFA A SER COBRADA PELO SERVIÇO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO PÚBLICO DE PASSAGEIRO, PRESTADO NA MODALIDADE TÁXI LOTAÇÃO, NA CIDADE DE BOA VISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso I, alínea "i", do art.75, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista e,

CONSIDERANDO que o transporte alternativo público de passageiros prestado na modalidade Táxi Lotação no Município de Boa Vista é complementar aos serviços prestados pelas empresas concessionárias de transporte público coletivo de passageiros e a tarifa deverá ser atualizada periodicamente de modo a garantir uma boa prestação de serviços, em todos os bairros, em função do acelerado crescimento urbano de forma horizontal da Capital Boa Vista;

CONSIDERANDO ainda que o Conselho Municipal

da Cidade de Boa Vista - COMCID-BV, instituído pela Lei nº 923/2006, publicado no DOM nº 1858, de 30 de outubro de 2006, em reunião realizada dia 14/10/2021, deliberou acerca da matéria, que após discussão foi aprovada de forma unânime a necessidade de atualizações das tarifas de transportes alternativo, assim como transporte coletivo público no Município de Boa Vista.

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida pelo Conselho Municipal de Transporte Coletivo - CMTCC, em reunião ocorrida no dia 15/10/2021, que decidiu por atribuir o reajuste da tarifa do transporte coletivo de R\$ 3,75 para R\$ 4,50 e para o transporte público prestado na modalidade táxi lotação de R\$ 4,80 para R\$ 5,75, conforme registrado em Ata e Parecer assinado pelos Conselheiros presentes;

CONSIDERANDO a defasagem do valor cobrada pelo serviço de transporte público prestado na modalidade táxi lotação, ocasionada pelos significativos e constantes aumentos dos combustíveis nos exercícios de 2020 a 2021, assim como aumento do custo de manutenção periódica dos veículos, além da perda de passageiros para transporte por aplicativo;

DECRETA:

Art. 1º Fixa em R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) o valor máximo da tarifa a ser pago pelo Serviço de Transporte Alternativo Público de Passageiros, na modalidade táxi lotação.

§1º. Os prestadores do Serviço de Transporte Alternativo Público de Passageiros (Táxi Lotação) poderão promover política desconto do valor da tarifa fixada no Caput deste Artigo, respeitando o valor mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 08 de novembro de 2021.

Boa Vista - RR, em 28 de outubro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1474/P, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor Edmir Cordeiro de Melo Junior, do cargo em comissão de Assessor Técnico, do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 28 de setembro de 2021.

Boa Vista - RR, em 22 de outubro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1475/P, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor Luiz Henrique da Silva Junior, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, de Diretor de Unidade Básica de Saúde, Símbolo AP-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica nomeado o senhor Pedro Eduardo Lima Siqueira, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, de Diretor de Unidade Básica de Saúde, Símbolo AP-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto tem efeito retroativo a 27 de

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Gabinete Executivo

Paulo Roberto Bragato

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Lairto Estevão de Lima Silva

Consultora Geral

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Alessandra Gonçalves Corleta

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEFP

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Edvaldo Pires Hermógenes

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Honei Wilson da Rocha Maceió

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Email: diario@boavista.rr.gov.br - Site: www.publicacoes.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

José Alves Macêdo Junior - Diagramador

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

setembro de 2021.

Boa Vista - RR, em 22 de outubro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1476/P, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Stephanie Araújo Noronha, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Assessor de Fotografia, Símbolo AS-5, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Fica nomeada a senhora Luiza de Lucas Galindo Malaquias, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Assessor de Fotografia, Símbolo AS-5, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2021.

Boa Vista - RR, em 22 de outubro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1477/P, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Luiza de Lucas Galindo Malaquias, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Assessor 4, Símbolo AS-4, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica nomeada a senhora Stephanie Araújo Noronha, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Assessor 4, Símbolo AS-4, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2021.

Boa Vista - RR, em 22 de outubro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1478/P, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor José Fernando Santiago Castro, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, de Supervisor, Símbolo AO-8, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 06 de outubro de 2021.

Boa Vista - RR, em 22 de outubro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1479/P, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e considerando as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sem efeito a convocação e nomeação do candidato Roney Lira dos Santos, Inscrição: 178102029760, Classificação 28ª, CPF: 931.020.###-##, para o cargo de Analista/Farmacêutico, providenciada através do Decreto nº 1439/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5488, de 21 de outubro de 2021.

Boa Vista - RR, em 22 de outubro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1480/P, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X; da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992, considerando a realização do concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas em cargos de nível médio, médio técnico e superior do quadro de pessoal efetivo do Município de Boa Vista-RR, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 002/2019, publicado no D.O.M nº 4999, de 31 outubro de 2019, homologação do resultado final (e suas alterações), Retificação do Resultado Final dos Classificados em ordem classificatória, publicado no DOM nº 5144, do dia 06 de junho 2020,

Considerando a sentença proferida nos autos do Processo nº 0809213-53.2020.8.23.0010,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-RR, Lei Municipal nº 1.406/2012, (e suas alterações) e Lei nº 1.611/15, a Convocação e Nomeação da candidata JANAINA ANDRADE DE SOUSA, Inscrição 178999002575, CPF nº 002.031. ###-##, classificação 28º, para exercer em caráter efetivo, o cargo: Analista/Farmacêutico, do Quadro Geral do Município de Boa Vista.

Art. 2º Fica a posse condicionada à apresentação dos documentos pessoais (frente e verso), certidões, exames médicos, formulário Pré-Admissional e declarações constantes no anexo II. Os documentos, relacionados nos itens 1, 2, 3 e 4, devem estar em formato de arquivo PDF e organizados (um arquivo para cada documento) e deverão ser encaminhados somente via internet, através do e-mail: concursosaude.pmbv@gmail.com, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desse decreto, no horário de 8:00 as 23:00hs.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 22 de outubro 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

ANEXO I DO DECRETO Nº 1480/P, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

1. DOCUMENTOS PESSOAIS: (cópias frente e verso);

- Documento oficial de identidade (expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como identidade civil nacional);

- Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Situação Cadastral do CPF (Site-<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao>);

- Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral (Site: www.tre-rr.jus.br);

- Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos;

- Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;

- RG e CPF do (a) esposo (a) e Comprovante de Situação Cadastral do CPF (Site-<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao>);

- Certidão de Nascimento e/ou RG de filhos menores de 18 anos e Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Dependentes; (Comprovante de Situação Cadastral do CPF (Site-<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao>));

- Declaração de matrícula em escola e/ou creche ou pré-escola dos filhos menores de 14 anos e Carteira de Vacinação

- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP;
- Extrato Previdenciário do INSS (CNIS-Cadastro Nacional de Informação Social);

- Cartão do SUS;
- Cartão do SUS dos dependentes e esposo (a);

- Cartão de Vacina do candidato (a);
- Diploma e Histórico Escolar, devidamente registrado correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação-MEC (Nível Superior), conforme Anexo III - Quadro de cargos, carga horária, requisitos, remunerações, números de vagas e atribuições do cargo/Especialidade do Edital nº 002/2019/SMAG.

- Registro profissional ativo no respectivo conselho de classe e declaração de quitação da anuidade;

- Comprovante de Residência atualizado;

- Uma foto 3 x 4 (recente), e
- Comprovante de Conta-Corrente do Banco do Brasil.

- Registro profissional ativo no respectivo conselho de classe e declaração de quitação da anuidade;

- Comprovante de Residência atualizado;

- Uma foto 3 x 4 (recente), e
- Comprovante de Conta-Corrente do Banco do Brasil.

2. CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CIVEIS E CRIMINAIS (atualizados)

- Justiça Federal (site: www.jfr.jus.br/);
- Polícia Técnica, (site www.pc.rr.gov.br/);
- Fórum da localidade onde reside (site: www.tjrr.jus.br/);

- Fórum da localidade onde reside (site: www.tjrr.jus.br/);

3. EXAMES MÉDICOS-(atualizados) e FORMULÁRIO PRÉ-ADMISSÃO:

- B.A.A.R;
- E.A.S;
- Glicose;

- Hemograma Completo;
- Sanidade Mental para o exercício das atribuições do cargo

- VDRL.
- Formulário Pré-Admissional

- VDRL.
- Formulário Pré-Admissional

4. DECLARAÇÕES

- Declaração de Idoneidade Funcional;
- Declaração de que não é Aposentado ou Reformado por Invalidez;

- Declaração de Bens e Valores;
- Declaração de Dependentes Legais.

- Declaração de não acumulo de cargos públicos

A candidata deverá atender, para investidura no cargo, aos requisitos do art. 14 do Edital de lançamento nº 002/2019/SMAG.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 019336/2021/PGM – A

Espécie: Contrato nº 561-PGM/PLC/2021 – NUP. 9.262267

Objeto: Constitui objeto do presente contrato **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E RODoviÁRIAS (TERRESTRE) INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote I.**

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade Orçamentaria: 0301, Funcional Programática: 04.122.0007 2.011, Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00, Fonte de Recursos: Próprio.

Interveniente: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PIO

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Contratada: MRTUR – MONTE RORAIMA TURISMO

LTDA

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2021.

Vigência: O contrato quando celebrado com o fornecedor credenciado, terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 251/2021-Registro de Preços
Processo nº 012290/2021 – SEMGES

Objeto: Formação de Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa especializada no fornecimento de kits de Materiais de Higiene e Limpeza, bem como o fornecimento de materiais avulsos, a fim de atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade sociais atendidas através dos Programas, Projetos e Serviços Sociais, Desenvolvidos por esta Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES.

Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2021 às 09h (Horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 22/11/2021 às 09h30min(Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 22/11/2021 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 160/2021
Processo nº 006011/2021- SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico nº 160/2021, Processo nº 006011/2021- SMSA, que tem como objeto Aquisição de grupo gerador para os laboratórios da UVCZ - Unidade de Vigilância Controle e Zoonoses, referente ao repasse oriundo da emenda parlamentar nº 13464.63.6000/1180-07, cuja a adjudicação do item 1 foi a favor da empresa SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.221.604/0001-20, pelo valor total de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), item 2 foi a favor da empresa TECMAX COMERCIO E MANUTENÇÃO EM GERADORES EIRELI, CNPJ nº 32.402.890/0001-54, pelo valor total de R\$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais), perfazendo um valor total dos itens de R\$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais).

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 206/2021 - Registro de Preços
Processo nº 004498/2021- SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico nº 206/2021, Processo nº 004498/2021 - SMSA, que tem como objeto Eventual aquisição de material permanente da especialidade de ortopedia para atender as necessidades do Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, cuja a adjudicação dos Itens 01, 02 foram a favor da empresa SILVEIRA E SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA-ME, CNPJ nº 10.572.109/0001-57 pelo valor total de R\$ 16.505,93 (dezeses mil, quinhentos e cinco reais e noventa e três centavos).

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 238/2021 - Registro de Preços
Processo nº 011016/2021 SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 124/E- 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 5488, de 21/10/2021, comunica a quem interessar que após análise do pedido de Impugnação do Edital interposta pela empresa N. N. COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, julga IMPROCEDENTE o pedido do objeto da Impugnação. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados. Na oportunidade, informamos que a data da referida licitação permanece inalterada.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº. 206/2021
Processo nº. 004498/2021-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde - Adjunto, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 004498/2021 - SMSA, tendo como objeto Registro de Preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTONIO - HCSA, cuja a adjudicação dos Itens 1 e 2 foram a favor da empresa SILVEIRA E SILVA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.109/0001-57, pelo valor total de R\$ 16.505,93 (dezeses mil, quinhentos e cinco reais e noventa e três centavos).

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 562/2021-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor João Neto de Sousa da Silva, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, de Superintendente da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora Francinete da Silva Rodrigues, em razão de usufruto de férias, no período de 18.10.21 a 01.11.21.

Boa Vista - RR, em 03 de novembro de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 563/2021-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar o afastamento de servidores da Prefeitura de Boa Vista, com ônus para este município, conforme anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria.

Boa Vista - RR, em 03 de novembro de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 563/2021-SMAG, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOME	CARGO	DESTINO	OBJETIVO	PERÍODO	DIAS	VALOR DIÁRIA	VALOR BRUTO
Alice Loudes Lopes de Farias Silva	Professor	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para acompanhar e realizar suporte para aplicação do teste diagnóstico Prova BV com os alunos do segundo ao quinto ano das escolas da macro área.	09/08/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18

Alice Loudes Lopes de Farias Silva	Professor	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para acompanhar e realizar suporte para aplicação do teste diagnóstico Prova BV com os alunos do segundo ao quinto ano das escolas da macro área.	10/08/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Alice Loudes Lopes de Farias Silva	Professor	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para acompanhar e realizar suporte para aplicação do teste diagnóstico Prova BV com os alunos do segundo ao quinto ano das escolas da macro área.	11/08/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Alice Loudes Lopes de Farias Silva	Professor	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para acompanhar e realizar suporte para aplicação do teste diagnóstico Prova BV com os alunos do segundo ao quinto ano das escolas da macro área.	12/08/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Alice Loudes Lopes de Farias Silva	Professor	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para acompanhar e realizar suporte para aplicação do teste diagnóstico Prova BV com os alunos do segundo ao quinto ano das escolas da macro área.	13/08/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Waliciane dos Santos Alves	Professor	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para acompanhar e realizar suporte para aplicação do teste diagnóstico Prova BV com os alunos do segundo ao quinto ano das escolas da macro área.	11/08/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Waliciane dos Santos Alves	Professor	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para acompanhar e realizar suporte para aplicação do teste diagnóstico Prova BV com os alunos do segundo ao quinto ano das escolas da macro área.	12/08/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Ângela Mavia Souza de Moura	Professor	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para acompanhar e realizar suporte para aplicação do teste diagnóstico Prova BV com os alunos do segundo ao quinto ano das escolas da macro área.	12/08/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Ângela Mavia Souza de Moura	Professor	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para acompanhar e realizar suporte para aplicação do teste diagnóstico Prova BV com os alunos do segundo ao quinto ano das escolas da macro área.	13/08/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Ângela Mavia Souza de Moura	Professor	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para acompanhar e realizar suporte para aplicação do teste diagnóstico Prova BV com os alunos do segundo ao quinto ano das escolas da macro área.	16/08/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Leidymar Cunha Matias	Professor	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para acompanhar e realizar suporte para aplicação do teste diagnóstico Prova BV com os alunos do segundo ao quinto ano das escolas da macro área.	09/08/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Leidymar Cunha Matias	Professor	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para acompanhar e realizar suporte para aplicação do teste diagnóstico Prova BV com os alunos do segundo ao quinto ano das escolas da macro área.	10/08/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Leidymar Cunha Matias	Professor	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para acompanhar e realizar suporte para aplicação do teste diagnóstico Prova BV com os alunos do segundo ao quinto ano das escolas da macro área.	11/08/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Leidymar Cunha Matias	Professor	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para acompanhar e realizar suporte para aplicação do teste diagnóstico Prova BV com os alunos do segundo ao quinto ano das escolas da macro área.	13/08/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Leidymar Cunha Matias	Professor	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para acompanhar e realizar suporte para aplicação do teste diagnóstico Prova BV com os alunos do segundo ao quinto ano das escolas da macro área.	16/08/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Nelson Gomes Martins Junior	Professor	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para acompanhar e realizar suporte para aplicação do teste diagnóstico Prova BV com os alunos do segundo ao quinto ano das escolas da macro área.	09/08/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Nelson Gomes Martins Junior	Professor	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para acompanhar e realizar suporte para aplicação do teste diagnóstico Prova BV com os alunos do segundo ao quinto ano das escolas da macro área.	11/08/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Luiz Gonzaga Pereira Filho	Agente Público Municipal	Canta - RR	Para fazer entrega de ordens de serviço referente a recarga de gás.	04/08/2021	0,5	R\$ 273,00	R\$ 136,50
Luiz Gonzaga Pereira Filho	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para fazer entrega de recarga de gás nas escolas municipais.	06/08/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Luiz Gonzaga Pereira Filho	Agente Público Municipal	Canta - RR	Para fazer entrega de ordens de serviço referente a recarga de gás.	11/08/2021	0,5	R\$ 273,00	R\$ 136,50
Luiz Gonzaga Pereira Filho	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para fazer entrega de recarga de gás nas escolas municipais.	13/08/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Luiz Gonzaga Pereira Filho	Agente Público Municipal	Canta - RR	Para fazer entrega de ordens de serviço referente a recarga de gás.	17/08/2021	0,5	R\$ 273,00	R\$ 136,50
Luiz Gonzaga Pereira Filho	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para fazer entrega de recarga de gás nas escolas municipais.	20/08/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Luiz Gonzaga Pereira Filho	Agente Público Municipal	Canta - RR	Para fazer entrega de ordens de serviço referente a recarga de gás.	24/08/2021	0,5	R\$ 273,00	R\$ 136,50
Luiz Gonzaga Pereira Filho	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para fazer entrega de recarga de gás nas escolas municipais.	27/08/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Luiz Gonzaga Pereira Filho	Agente Público Municipal	Canta - RR	Para fazer entrega de ordens de serviço referente a recarga de gás.	31/08/2021	0,5	R\$ 273,00	R\$ 136,50

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 564/2021-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 188, 190, parágrafo único e art. 191, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012, e, considerando o teor da Decisão Judicial contida nos autos do Processo nº 0825361-08.2021.8.23.0010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Talita Vieira Macedo de Souza, Analista Municipal/Psicólogo, Matrícula 953175, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença à Adotante, pelo prazo de 210 dias, a contar de 26 de agosto de 2021.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 446/2021-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5474, de 28 de setembro de 2021.

Boa Vista - RR, em 03 de novembro de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Processo nº: 16347/2021/SMAG
Espécie: PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO
CONTRATO Nº 513/2021/SMAG.

Objeto: O presente TERMO tem por objeto retificar a QUALIFICAÇÃO DAS PARTES e o item 1.1., da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, do Contrato nº. 513/2021/SMAG, e ratificar as demais cláusulas do referido instrumento.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAG
Contratada: HS COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 24.802.687/0001-47

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Nº 014960/2021 – SMAG
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 551/SMAG/SA/2021 NUP:
9.258358/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GARRAFAS TÉRMICAS, CANECAS E BOLINHAS ANTIESTRESSE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 0601, Funcional Programática: 04.122.0012.2.023, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: Próprio, Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: Próprio, Unidade Orçamentária: 1001-Fundo Municipal de Assistência Social, Funcional Programática: 08.122.0046.2.152, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: Próprio, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, conforme solicitações de autorizações de despesas nºs 285/2021, 286/2021, 1020/2021 e 0438/2021 no valor de R\$ 703.781,25 (setecentos e três mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
CONTRATADA: FORBRAS RORAIMA LTDA
ASSINAM: LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA – Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, pela contratante e a Senhora LEONORA ARAGÃO HOLANDA– Representante Legal, pela contratada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 90(noventa) dias a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município – D.O.M.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE OUTUBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Nº 014960/2021 – SMAG
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 553/SMAG/SA/2021 NUP:
9.259086/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GARRAFAS TÉRMICAS, CANECAS E BOLINHAS ANTIESTRESSE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 0601, Funcional Programática: 04.122.0012.2.023, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: Próprio, Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: Próprio, Unidade Orçamentária: 1001 - Fundo Municipal de Assistência Social, Funcional Programática: 08.122.0046.2.152, Categoria Eco-

nômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: Próprio, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, conforme solicitações de autorizações de despesas nºs 285/2021, 286/2021, 1020/2021 e 0438/2021 no valor de R\$ 289.968,75 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
CONTRATADA: INFOR EXPRESS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

ASSINAM: LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA – Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, pela contratante e a Senhora LEILA CRISTINA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE– Representante Legal, pela contratada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 90(noventa) dias a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município – D.O.M.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE OUTUBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DOCUMENTO N.00000.9.263187/2021

ASSUNTO: Licença à Adotante

REQUERENTE: Talita Vieira Macedo de Souza

DECISÃO

[...]

9. Ante o exposto, por força da Decisão Judicial proferida no Processo Judicial n. 0825361-08.2021.8.23.0010 CONCEDO Licença à Adotante para a servidora TALITA VIEIRA MACEDO DE SOUZA, pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de 26.8.2021, com fulcro no art. 188, parágrafo único do art. 190 e art. 191 da Lei Complementar n. 003/2012, bem como, tornar sem efeito a Portaria n. 446/2021-SMAG, de 27 de setembro de 2021 que concedeu anteriormente a Licença Adotante por 180 dias.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 351/2021/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº. 015/P, de 04 de janeiro de 2021, DOM nº. 5286,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear comissão de recebimento dos medicamentos objetos de todos os processos da Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF (medicamentos, material médico, material odontológico, material laboratorial, dietoterápicos e processos emergenciais).

Art. 3º. A comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula
ERIVAN PEREIRA DOS SANTOS	952.018
JOSÉ SERRA JÚNIOR	44.023
ADIÊNIO SILVA DE FARIAS	44.004

Art. 4º. Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 26 de outubro de 2021.

Art. 5º. Revogam-se os dispositivos em contrário, mantendo-se os fiscais do processo/contrato.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretario Municipal de Saúde, em 27 de outubro de 2021.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde -Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 352/2021-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto n.º.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM n.º. 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Alteração dos fiscais DANIEL C. LEITE DE MENDONÇA e MARIA DÁ CONCEIÇÃO DE MELO SILVA, pelos fiscais RICARDO AVELINO DE CARVALHO, matrícula n.º 44033 e TATIANE FERNANDES COELHO, matrícula n.º 45599, para exercerem a fiscalização do contrato n.º 184/2021- SMSA, oriundo do Processo Administrativo n.º 012158/2021-SMSA, cujo objeto é a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA ARMADA E OSTENSIVA, INTERNA E EXTERNA, DE SEGURANÇA FÍSICA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SERVIDORES, MUNICÍPIOS E DAS INSTALAÇÕES DOS IMÓVEIS E VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2021.

**Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Secretario Municipal de Saúde, em 27 de outubro de 2021.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde -Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 353/2021-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto n.º.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM n.º. 5146, e;

CONSIDERANDO as recomendações da 3ª Promotora de Justiça Cível do Ministério Público Estadual do Estado de Roraima;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar, conforme anexo único, os controles estatísticos mensais de entrada de animais capturados, adotados, eutanasiados/óbitos, esterilizados e outras intercorrências realizados pela Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista – RR, referente ao mês de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Secretario Municipal de Saúde, em 27 de outubro de 2021.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde -Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO MENSAL DAS AÇÕES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOOSES

Mês	Animais de relevância epidemiológica recolhidos dos logradouros Públicos e domicílios e/ou abandonados na UVCZ				Castrações de Animais do Programa de Controle da Raiva /UVCZ			
	Cão		Gato		Cão		Gato	
	M	F	M	F	M	F	M	F
SETEMBRO/2021	1	0	0	0	0	0	1	0
Sub-Total	0		0		0		0	
Total:	1				1			

Mês	Animais adotados na rotina e/ou devolvidos para os locais de origens				Óbitos de animais ocorridos durante o período de observação na UVCZ			
	Cão		Gato		Cão		Gato	
	M	F	M	F	M	F	M	F
SETEMBRO/2021	1	0	1	0	1	0	1	0
Sub-Total	1		1		1		1	
Total:	2				2			

Mês	Animais Eutanasiados com laudo Médico Veterinário de Clínicas particular				Animais Eutanasiados com laudo Médico Veterinário da UVCZ			
	Cão		Gato		Cão		Gato	
	M	F	M	F	M	F	M	F
SETEMBRO/2021	0	0	0	0	0	0	0	0
Sub-Total	0		0		0		0	
Total:	0				0			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 354/2021-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto n.º.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM n.º. 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais para o biênio de 2022 e 2023 – REMUME 2022/2023, aprovada em 10 de maio de 2021 pela Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE DISPONÍVEL	GRUPO TERAPÊUTICO	RENOME
1	Aciclovir 200 mg	comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Antiviral	X
2	Aciclovir 50 mg/mg	creme dermatológico	Todas as Unidades de Saúde		X
3	Ácido acetilsalicílico 100 mg	comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Antiplaquetário, AINE, inibidor de COX-1	X
4	Ácido ascórbico 200 mg/ml	solução oral	Todas as Unidades de Saúde	Micronutriente, vitamina	
5	Ácido ascórbico 500 mg	comprimido	Todas as Unidades de Saúde		
6	Ácido fólico 15 mg	comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Micronutriente	X
7	Ácido fólico 5 mg	comprimido	Todas as Unidades de Saúde		X
8	* Ácido Valpróico 500mg (Valproato de Sódio)	Comprimido	UBS Asa Branca, UBS Dêlo Tupinambá, UBS Mariano de Andrade, UBS Sílvia Botelho	Anticonvulsivante, Antiepilético	X
9	*Ácido Valpróico 50mg/ml (Valproato de Sódio)	Xarope			X
10	Albendazol 400 mg	comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Anti-helmíntico, Benzimidazólico	X
11	Albendazol 40 mg/ml	suspensão oral	Todas as Unidades de Saúde		X
12	Alendronato de sódio 70 mg	comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Bisfosfonatos, Inibidor da reabsorção óssea.	X
13	Ambroxol 3mg/ml.	xarope	Todas as Unidades de Saúde	Mucolítico, Expectoante	
14	Ambroxol 6mg/ml.	xarope	Todas as Unidades de Saúde		
15	* Amitríptilina 25mg	comprimido	UBS Asa Branca, UBS Dêlo Tupinambá, UBS Mariano de Andrade, UBS Sílvia Botelho	Antidepressivo tricíclico	X
16	Amiodarona, cloridrato de, 200mg	comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Antiarrítmico classe III	X
17	Amoxicilina 500mg	comprimido/cápsula	Todas as Unidades de Saúde	Penicilina, Antimicrobiano	X
18	Amoxicilina 50mg/mL	suspensão oral	Todas as Unidades de Saúde		X
19	Amoxicilina + clavulanato 500mg + 125mg	comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Penicilina + inibidor de beta-lactamase, Antimicrobiano	X
20	Amoxicilina + clavulanato 50mg/ml + 12,5mg/ml.	suspensão oral	Todas as Unidades de Saúde		X
21	Anlodipino 5mg	comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Hipotensor arterial, Antagonista dos canais de cálcio	X
22	Atenolol 25mg	comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Betabloqueador, antiarrítmico, antianginoso	
23	Azitromicina 500mg	comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Macrolídeo, Antibacteriano	X
24	Azitromicina 40mg/mL	pó para suspensão oral	Todas as Unidades de Saúde		X
25	Beclometasona, Dipropionato de, 200µg/dose UI	aerosol	Todas as Unidades de Saúde	corticóide	X
26	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	suspensão injetável	Todas as Unidades de Saúde	Penicilina, Antimicrobiano	X

27	*Biperideno 2mg	comprimido	UBS Asa Branca, UBS Dêlo Tupinambá, UBS Mariano de Andrade, UBS Sívio Botelho	Anticolinérgico, Neuroléptico	X
28	Brometo de N-butilescopolamina + dipirona 6,67mg + 333,4mg/ml.	solução oral	Todas as Unidades de Saúde	Anti espasmódico, Anticolinérgico, Analgésico	
29	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10mg + 250mg	comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Anti espasmódico, Anticolinérgico, Analgésico	
30	Butilbrometo de escopolamina 10mg	drágea	Todas as Unidades de Saúde	Anti espasmódico, Anticolinérgico	
31	Butilbrometo de escopolamina 40mg/ml.	solução oral	Todas as Unidades de Saúde	Anti espasmódico, Anticolinérgico	
32	Captopril 25mg	comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Antihipertensivo, inibidor da enzima conversora da angiotensina	X
33	Captopril 50mg	comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Antihipertensivo, inibidor da enzima conversora da angiotensina	
34	*Carbamazepina 200mg	comprimido	UBS Asa Branca, UBS Dêlo Tupinambá, UBS Mariano de Andrade, UBS Sívio Botelho	Antiepiléptico, neurotóxico e agente psicotrópico	X
35	*Carbamazepina 20mg/ml.	suspensão oral			X
36	*Carbamazepina 400mg	comprimido			X
37	Carbonato de cálcio+ colecalciferol 500mg+400UI	comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Miconutriente, Vitamina	X
38	*Carbonato de Lítio 300mg	comprimido	UBS Asa Branca, UBS Dêlo Tupinambá, UBS Mariano de Andrade, UBS Sívio Botelho	Antidepressivo, Modulador de humor	X
39	Carvedilol 6,25mg	comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Anti-hipertensivo, bloqueador alfa e beta-adrenérgicos	X
40	Cefalexina 50mg/ml.	suspensão oral	Todas as Unidades de Saúde	Cefalosporina de 1ª geração, Antimicrobiano betalactâmico	X
41	Cefalexina 500mg	comprimido/cápsula	Todas as Unidades de Saúde	Cefalosporina de 1ª geração, Antimicrobiano betalactâmico	X
42	Ceftriaxona 500mg IM	pó para solução injetável	Todas as Unidades de Saúde	Cefalosporina de 3ª geração	X
43	Cetocozazol 20mg/g	creme dermatológico	Todas as Unidades de Saúde		
44	Cetocozazol 200mg	comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Antifúngico	
45	Cetocozazol 200mg/g	xampu	Todas as Unidades de Saúde		X
46	Cinazina 25mg	comprimido	Todas as Unidades de Saúde	vasodilatador, Antvertiginoso	
47	Ciprofloxacino 500mg	comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Quinolona, Antibiótico	X
48	Ciprofloxacino 0,3%	solução oftálmica	Todas as Unidades de Saúde		
49	Clarithromicina 500mg	comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Macrolídeo, Antibacteriano	X
50	Clarithromicina 50mg/ml.	suspensão oral	Todas as Unidades de Saúde	Macrolídeo, Antibacteriano	X
51	Clindamicina 300mg	cápsula	Todas as Unidades de Saúde	Glicossamina, Antibacteriano	X
52	*Clonazepam 2,5mg/ml	Solução Oral	UBS Asa Branca, UBS Dêlo Tupinambá, UBS Mariano de Andrade, UBS Sívio Botelho	Benzodiazepínico	X
53	Cloreto de sódio 0,9% (9mg/ml) 10ml.	solução isotônica	Todas as Unidades de Saúde	Eletrólítico, insumo	X
54	Cloreto de sódio 0,9%	solução nasal	Todas as Unidades de Saúde	Eletrólítico, fluidificante	X
55	Cloreto de sódio + cloreto de potássio + citrato de sódio + glicosecitrato 3,5g + 1,5g + 20g	pó para solução oral	Todas as Unidades de Saúde	eletrólítico, repositor de sais	X
56	*Clorpromazina, cloridrato de 100mg	comprimido	UBS Asa Branca, UBS Dêlo Tupinambá, UBS Mariano de Andrade, UBS Sívio Botelho	Antipsicótico típico.	X
57	Dexametasona 1mg/ml.	solução oftálmica	Todas as Unidades de Saúde		X
58	Dexametasona 0,1mg/ml.	elixir	Todas as Unidades de Saúde	Corticosteroide	X
59	Dexametasona 4mg	comprimido	Todas as Unidades de Saúde		X
60	Dexametasona 1mg/g	creme dermatológico	Todas as Unidades de Saúde		X
61	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml.	solução oral	Todas as Unidades de Saúde	Anti-histamínico 1ª geração	X
62	*Diazepam 5mg	comprimido	UBS Asa Branca, UBS Dêlo Tupinambá, UBS Mariano de Andrade, UBS Sívio Botelho	Benzodiazepínico Ansiolítico	X
63	*Diazepam 10mg	comprimido			X
64	Digoxina 0,05mg/ml	elixir pediatríco	Todas as Unidades de Saúde	Cardiotônico Digitalico	X
65	Digoxina 0,25mg	comprimido	Todas as Unidades de Saúde		X
66	Dimendrinato 50mg + piridoxina 10mg	comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Antiemético, Anti-histamínico H2	X
67	Dimendrinato 25mg/ml. + piridoxina 5mg/ml.	solução oral	Todas as Unidades de Saúde		X
68	Dipirona sódica 500mg/ml.	solução oral	Todas as Unidades de Saúde	Analgésico, Antipirético	X
69	Dipirona sódica 500mg	comprimido	Todas as Unidades de Saúde		X
70	*Divalproato de sódio 500mg	comprimido	UBS Asa Branca, UBS Dêlo Tupinambá, UBS Mariano de Andrade, UBS Sívio Botelho	anticonvulsivante, antiepiléptico	X
71	Doxiciclina 100mg	comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Tetraciclina, Antibiótico	
72	Enalapril, maleato de, 20mg	Comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Anti-hipertensivo, inibidor da enzima conversora da angiotensina I	X
73	Espiramicina 500mg	comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Macrolídeo, Antibiótico	X
74	Espironolactona 25mg	Comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Diurético poupador de potássio	X
75	Estrogénios Conjugados 0,3mg	comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Repositor hormonal	X
76	Estrogénios Conjugados 0,625mg/g	Crema vaginal	Todas as Unidades de Saúde		X
77	*Fenitoína 100mg	Comprimido	UBS Asa Branca, UBS Dêlo Tupinambá, UBS Mariano de Andrade, UBS Sívio Botelho	Antiepiléptico e antiarritmico	X
78	*Fenobarbital 100mg	Comprimido	UBS Asa Branca, UBS Dêlo Tupinambá, UBS Mariano de Andrade, UBS Sívio Botelho	Antiepiléptico	X
79	*Fenobarbital 40mg/ml	Solução Oral			X
80	Fenoterol, Bromadrato 5mg/ml	Solução Oral	Todas as Unidades de Saúde	Broncodilatador	X
81	Fluconazol 150mg	Cápsula	Todas as Unidades de Saúde	Antifúngico	
82	Fluocinolona acetona+sulfato de neomicina+sulfato de polimixina B+cloridrato Lidocaina (10.000 ui/ml + 3.500 mg/ml + 0,250 mg/ml + 20 mg/ml)	Solução Otológica	Todas as Unidades de Saúde	Anti-inflamatório	X
83	*Fluoxetina, cloridrato de, 20mg	comprimido/cápsula	UBS Asa Branca, UBS Dêlo Tupinambá, UBS Mariano de Andrade, UBS Sívio Botelho	Antidepressivo	X
84	Furosemida 40mg	Comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Diurético de alça	X
85	Glibenclamida 5mg	Comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Hipoglicemiante oral, sulfonilureia	X
86	Glicemiprida 2mg	Comprimido	Todas as Unidades de Saúde		X
87	*Haloperidol 2mg/ml	Solução Oral	UBS Asa Branca, UBS Dêlo Tupinambá, UBS Mariano de Andrade, UBS Sívio Botelho	Antipsicótico típico.	X
88	*Haloperidol 5mg	Comprimido			X
89	Hydroclorotiazida 25mg	Comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Diurético tiazídico	X
90	Hydrocortisona 10mg/g	Crema dermatológico	Todas as Unidades de Saúde	Corticosteroide tópico	X
91	Hidróxido de Magnésio +Hidróxido de Alumínio 200 mg + 200 mg	Comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Anticídico	X
92	Hidróxido de Magnésio + Hidróxido de Alumínio 35,6 mg + 37 mg	Suspensão Oral	Todas as Unidades de Saúde		
93	Ibuprofeno 50mg/ml	Suspensão Oral	Todas as Unidades de Saúde	Antiinflamatório não-esteróide	
94	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	Todas as Unidades de Saúde		X
95	Ipratrópio, brometo de, 0,25mg/ml	Solução para inalação	Todas as Unidades de Saúde	Anticolinérgico inalatório, broncodilatador	X

96	Itraconazol 100mg	cápsula	Todas as Unidades de Saúde	Antifúngico	X
97	Ivermectina 6mg	Comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Anti-helmíntico	X
98	Isossorbida, mononitrato, de 20mg	Comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Antianginoso	X
99	Levodopa + Benserazida 100mg + 25mg	Cápsula/Comprimido	Todas as Unidades de Saúde		X
100	Levodopa + Benserazida 200mg + 50mg	Comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Antiparkinsoniano	X
101	Levodopa + Carbidopa 250mg+ 25mg	Comprimido	Todas as Unidades de Saúde		X
102	**Levonorgestrel 0,15mg + Etineldradol 0,3mg caixa com 21 Comprimido	Comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Anticoncepcivo	X
103	**Levonorgestrel 0,75mg caixa com 02 comprimido	Comprimido	Todas as Unidades de Saúde	contracepcivo de emergência	X
104	Levotiroxina 100mg	Comprimido	Todas as Unidades de Saúde		X
105	Levotiroxina 25 mcg	Comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Repositor hormonal	X
106	Levotiroxina 50mg	Comprimido	Todas as Unidades de Saúde		X
107	Loratadina 10 mg	Comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Anti-histamínico 1ª geração, Antialérgico	X
108	Loratadina 1mg/ml	Xarope	Todas as Unidades de Saúde		X
109	Losartana potássica 25mg	comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Anti-hipertensivo, antagonista dos receptores da angiotensina II	X
110	Losartana potássica 50mg	comprimido	Todas as Unidades de Saúde		
111	Mebendazol 100 mg	Comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Antiparasitário, Anti-helmíntico	X
112	Mebendazol 20mg/ml	Suspensão Oral	Todas as Unidades de Saúde	Antiparasitário, Anti-helmíntico	
113	**Medroxiprogesterona, acetato, 150mg/ml solução Injetável	Suspensão Injetável	Todas as Unidades de Saúde	Anticoncepcivo	
114	Metformina 500mg	Comprimido	Todas as Unidades de Saúde	antidabético biguanidas puros	X
115	Metformina 850mg	Comprimido	Todas as Unidades de Saúde		X
116	Metildopa 250mg	Comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Antihipertensivo, vasodilatador central	X
117	Metoprolamida, cloridrato de, 4mg/ml	Solução Oral	Todas as Unidades de Saúde	antiemético	X
118	Metronidazol 100mg/g	Gel Vaginal	Todas as Unidades de Saúde	Tricomoníadas genocídico, Antimicrobiano	X
119	Metronidazol 250 mg	Comprimido	Todas as Unidades de Saúde		X
120	Metronidazol 400 mg	Comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Tricomoníadas sistémico, Antimicrobiano	X
121	Benzoimidazolazol 40mg/ml	Suspensão Oral	Todas as Unidades de Saúde		X
122	Miconazol, nitrato de, 20mg/g	Crema dermatológico	Todas as Unidades de Saúde	Antifúngico dermatológico	X
123	Miconazol, nitrato de, 20mg/g	Crema Vaginal	Todas as Unidades de Saúde	Antifúngico genocídico	X
124	Neomicina, sulfato + bacitracina zinca 5mg+250UI/g	Pomada dermatológica	Todas as Unidades de Saúde	Antibacteriano, aminoglicosídeo	X
125	Nifedipina 20mg	Comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Antihipertensivo, antagonista dos canais de cálcio	
126	Nimesulida 100mg	Comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Antiinflamatório não-esteróide	
127	Nimesulida 50mg/ml	Suspensão Oral	Todas as Unidades de Saúde		
128	Nistatina 100.000UI/ml	Suspensão Oral	Todas as Unidades de Saúde	Antifúngico sistémico	
129	Nistatina 25.000UI/g	Crema Vaginal	Todas as Unidades de Saúde	Antifúngico genocídico	X
130	Nistatina 100.000UI + 200mg/g de Óxido de Zinco	Pomada	Todas as Unidades de Saúde	Antifúngico dermatológico	
131	Nitrofurantoina 100mg	Cápsula	Todas as Unidades de Saúde	Antibacteriano	
132	**Noretisterona 50mg + Estradiol 5mg/ml	Solução Injetável	Todas as Unidades de Saúde		X
133	**Noretisterona 0,35mg Caixa com 35 comprimido	Comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Anticoncepcivo	X
134	*Nortriptilina 50 mg	Cápsula	UBS Asa Branca, UBS Dêlo Tupinambá, UBS Mariano de Andrade, UBS Sívio Botelho	Antidepressivo tricíclico	X
135	Óleo mineral puro	Óleo	Todas as Unidades de Saúde	laxantes, emolientes fecais	X
136	Omeprazol 20mg	Cápsula	Todas as Unidades de Saúde	Antilceroso	X
137	Óxido de Zinco 25g/g (pasta d'água)	Pasta	Todas as Unidades de Saúde	Emoliente, protetor dermatológico	X
138	Paracetamol 200mg/ml	Solução Oral	Todas as Unidades de Saúde		X
139	Paracetamol 500mg	Comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Analgésico, antipirético	X
140	*Paroxetina, cloridrato de, 20MG	Comprimido	UBS Asa Branca, UBS Dêlo Tupinambá, UBS Mariano de Andrade, UBS Sívio Botelho	Antidepressivo	X
141	Perganganato de Potássio 100mg	Comprimido para uso tóxico	Todas as Unidades de Saúde	Antisséptico bactericida	
142	Permetrina 10mg/g	Loção	Todas as Unidades de Saúde	Ectoparasitocidas, Escabicidas	X
143	Permetrina 50mg/g	Loção Capilar	Todas as Unidades de Saúde		X
144	Polyvitamínico (Vitaminas A, B1, B2, PP, B6, B5, H, C, D, E)	Xarope	Todas as Unidades de Saúde	Vitamina	X
145	Prednisolona, fosfato sódico 5,0mg/ml	Solução Oral	Todas as Unidades de Saúde		
146	Prednisona 20mg	Comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Corticóide sistémico	X
147	Prednisona 5mg	Comprimido	Todas as Unidades de Saúde		X
148	Proparanolol, cloridrato 40 mg	Comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Anti-hipertensivo, beta-bloqueador	X
149	Salbutamol, sulfato de, 100 mcg/dose	Acrossol Oral	Todas as Unidades de Saúde	broncodilatador beta 2 agonista de curta duração	
150	Secnidazol 1000 mg	Comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Antiparasitário, tricomoníadas sistémico	X
151	Simeticona 75mg/ml	Solução Oral	Todas as Unidades de Saúde	Anti-dispéptico, Antiflatulento	
152	Sivastatina 20mg	Comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Hipocolesterolémiantes	
153	Sulfametoxazol 400mg+Trimetoprima 80mg	Comprimido	Todas as Unidades de Saúde		X
154	Sulfametoxazol+trimetoprima 40mg/ml + 8mg/ml	Suspensão Oral	Todas as Unidades de Saúde	Antimicrobiano	X
155	Sulfato ferroso 25mg/ml	Solução Oral	Todas as Unidades de Saúde	Antianémico	X
156	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	Todas as Unidades de Saúde	Antianémico	X
157	Tiabendazol 50mg/g	Pomada Dermatológica	Todas as Unidades de Saúde	Anti-helmíntico, benzimidazol	X
158	Varfarina sódica 5mg	comprimido	Todas as Unidades de Saúde	anticoagulante	X
159	Vitamina do complexo B	solução oral	Todas as Unidades de Saúde	Vitamina	X

* Medicamentos de Controle Especial conforme Portaria 344/98;

**Medicamentos do Programa Saúde da Mulher do Ministério da Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Secretario Municipal de Saúde, em 27 de outubro de 2021.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde -Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 355/2021-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores, RANGELITO ARRABAL, matrícula nº 29.499 e RONAN SALES FARIAS, matrícula nº 953.989, como fiscais responsáveis pelo Contrato nº 226/2021-SMSA, oriundo do Processo nº 010505/2021/SMSA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE KIT DE BETA HCG E TIRAS REATIVAS PARA URINANÁLISES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL-EXERCÍCIO 2021, DAS UNIDADES DE SAÚDE ESPECIALIZADAS NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

Art. 2º. Nomear comissão de recebimento dos medicamentos objetos do contrato do processo administrativo descrito no artigo anterior, tendo como responsável a Superintendência de Assistência Farmacêutica.

Art. 3º. A comissão será composta pelos seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA
Erivan Pereira Dos Santos	952.018
José Serra Júnior	44.023
Adiênio Silva de Farias	44.004

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretario Municipal de Saúde, em 27 de outubro de 2021.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde -Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 356/2021-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº. 0714/P, de 05 de junho de 2020, DOM nº. 5146,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores FRANCISCO SAMUEL MATIAS GARÇA, matrícula nº 29763 e THALLITA GABRIELLE MARQUES RANGEL, matrícula nº 951445, para exercerem a fiscalização do Contrato nº 227/2021-SMSA, oriundo do Processo nº 018933/2020-SMSA, cujo objeto é a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM DE MÉDIO PORTE, PARA OPERAR COM A ATIVIDADE "PROPAGANDA VOLANTE" COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS, ESPECIALIZADAS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, NAS CAMPANHAS E DEMAIS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMSA, NO EXERCÍCIO DE 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretario Municipal de Saúde, em 27 de outubro de 2021.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde -Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 357/2021-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº. 0714/P, de 05 de junho de 2020, DOM nº. 5146,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores DARLAN LIMA DE SOUZA, matrícula nº 130639 e RENATO BRUNO PAIXÃO PEREIRA, matrícula nº 953303, para exercerem a fiscalização do Contrato nº 228/2021-SMSA, oriundo do Processo nº 011704/2021-SMSA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR INEXIGIBILIDADE PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E, QUANDO NECESSÁRIO, TROÇA DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS DE RAIOS X, INSTALADOS NO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO-HCSA E NO CENTRO DE TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE CÂNCER DE COLO E MAMA SILVANA HELENA SOUZA GOMES - CPCOM, DA MARCA LOTUS HEALTHCARE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretario Municipal de Saúde, em 27 de outubro de 2021.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde -Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA 359/2021/SMSA/CS/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0015/P, de 04 de janeiro de 2021, publicado no D.O.M nº. 5286 de 04 de janeiro de 2021, e Decreto nº 039/E de 07 de março de 2017, publicado no D.O.M. nº. 4359, e artigo 136, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os servidores: Dimitri Taumaturgo de Negreiro, Assistente Técnico, Especialidade Assistente de Administração, Matrícula 27673/PMBV, Denise Patrícia Ribeiro de Abreu, Assistente Técnico, Especialidade: Assistente de Administração, matrícula 27.670/PMBV e Luis Fernando Melo de Souza, Assistente Técnico, Especialidade: Assistente de Administração, matrícula 13.0527/PMBV, sob a presidência do primeiro, para concluírem os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa que lhes foram designados através da Portaria nº 194/2021, publicada no D.O.M nº 5410, de 29/06/2021, Portaria nº 228/2021, publicada no D.O.M nº 5422, de 16/07/2021 e Portaria nº 273/2021, publicada no D.O.M nº 5438 de 06/08/2021, referente ao Processo nº 00000.0.424892/2018/SMSA/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos apuratórios. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de (30) trinta dias, podendo ser prorrogado por igual período conforme determina o art. 138, Parágrafo Único, da Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de 28 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se,
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista RR, em
28 de outubro de 2021.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 010505/2021 – SMSA
Espécie: Contrato nº 226/2021/SMSA
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE BETA HCG E TIRAS RE-
ATIVAS PARA URINÁLISES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE
ANUAL-EXERCÍCIO 2021, DAS UNIDADES DE SAÚDE ESPE-
CIALIZADAS NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 171/2021.
Valor: R\$ 28.607,00
Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programá-
tica: 10.301.0033.2.094, Categoria Econômica: 3.3.90.30.35,
Fontes de Recursos: SUS (2.214.0000), tendo sido emitida a
Nota de Empenho nº 2133 de 14/10/2021, no valor de R\$
17.119,77 (dezesete mil, cento e dezenove reais e setenta
e sete centavos).

Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programá-
tica: 10.301.0033.2.094, Categoria Econômica: 3.3.90.30.35,
Fontes de Recursos: SUS (1.214.0000), tendo sido emitida a
Nota de Empenho nº 2134 de 14/10/2021, no valor de R\$
11.487,23 (onze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e
vinte e três centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: TECHNOVA COMERCIO E SERVIÇO HOS-
PITALAR LTDA-ME
Data de Emissão do Contrato: 25 de outubro de
2021.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até
31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 018933/2020 – SMSA
Espécie: Contrato nº 227/2021/SMSA
Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ES-
PECIALIZADA EM SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE
SOM DE MÉDIO PORTE, PARA OPERAR COM A ATIVIDADE
“PROPAGANDA VOLANTE” COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPA-
MENTOS SONOROS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLU-
SIVE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, PARA ATENDER AS UNI-
DADES BÁSICAS, ESPECIALIZADAS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SVS, NAS CAMPANHAS E DEMAIS AÇÕES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE-SMSA, NO EXERCÍCIO DE 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 063/2021.
Valor: R\$ 83.904,00.
Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programá-
tica: 10.122.0030.2.271, Categoria Econômica: 3.3.90.39.68,
Fontes de Recursos: SUS (2.214.2100), tendo sido emitida a
Nota de Empenho nº 2177 de 21/10/2021, no valor de R\$
52.440,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta

reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: RUCKER VIEIRA FILHO - EIRELI
Data de Emissão do Contrato: 26 de outubro de
2021.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até
31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO

Processo nº: 215/2018 – SMSA (CIVICO)
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 260/2018/
SMSA

Objeto: Renovar o Contrato Administrativo nº
260/2018-SMSA, por mais 12 (doze) meses a contar de 21
de outubro de 2021.

Unidade Orçamentária: 0803 Funcional Programá-
tica: 10.301.0033.2094 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 1.214.0000;

Unidade Orçamentária: 0806 Funcional Programá-
tica: 10.305.0036.2107, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00,
Fonte de Recursos: 1.214.0000.

Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programá-
tica: 10.302.0034.2098, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00,
Fonte de Recursos: 1.214.0000.

Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programá-
tica: 10.302.0034.2101, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00,
Fonte de Recursos: 2.213.0000.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO
DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP
Data de Assinatura: 19 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurí-
dica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.
05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 09 de julho,
situada na Rua General Penha Brasil, nº. 101, Bairro São
Francisco, neste ato representado pela Secretaria Municipa-
l de Saúde/SMSA, por meio do Secretário Adjunto, o Sr.
Luiz Renato Maciel de Melo, vem, por meio desta, notificar
quanto a aplicação da penalidade de MULTA MORATORIA
NO VALOR TOTAL DE R\$ 6.648,05 (SEIS MIL, SEISCENTOS
E QUARENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS) C/C E AD-
VERTÊNCIA, em face da empresa SINERGIA FARMACÊUTICA
– LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.186.943/0001-35, pelo
descumprimento das Cláusulas Terceira e Sétima do Contra-
to nº 093/2021 – SMSA, originado no Processo Administra-
tivo de nº 004877/2020/SMSA – vol L, decorrente do Pregão
Eletrônico nº 166/2020 - SRP. O que se faz nos termos do
Artigo 86 c/c 87, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
Fica estabelecido prazo de 10 (dez) dias para a empresa,
querendo, manifestar-se.

Boa Vista-RR, 25 de outubro de 2021.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMSA/2021 - QUARTA CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, mediante reposição de profissionais desistentes das convocações anteriores, CONVOCA candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SMSA/2021, para a seleção de profissionais com a finalidade de atender a necessidade temporária e excepcional da Rede Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1217, de 24 de dezembro de 2009, conforme abaixo.

Os candidatos convocados deverão se apresentar no dia 08 de novembro de 2021, no horário de 8 as 12 e das 14 as 18 horas, na Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde – SGTES, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Coronel Mota, nº 418 – São Pedro, para assinatura do Contrato de Trabalho e exercício imediato. O Não comparecimento na data e horário estabelecidos, implicará na tácita desistência do candidato, independente de notificação.

CARGO: PSICÓLOGO							
Inscrição	Nome	Nascimento	PCD	CPF	Pontuação Final	Classificação	Resultado
9230123	ADRIANA PORTO DE OLIVEIRA MORAES	22/04/1990	Não	###.###.432-00	100	18	CLASSIFICADO
8335740	INGRID MARTINS CAVALCANTE	08/08/1990	Não	###.###.702-91	100	19	CLASSIFICADO
CARGO: BIÓLOGO							
Inscrição	Nome	Nascimento	PCD	CPF	Pontuação Final	Classificação	Resultado
3063080	POLLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	17/08/1990	Não	###.###.923-18	75	4	CLASSIFICADO
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM HABILITAÇÃO EM SALA DE VACINA							
Inscrição	Nome	Nascimento	PCD	CPF	Pontuação Final	Classificação	Resultado
1734264	DANYELLE GARCIA GOMES	20/11/1994	Não	###.###.042-68	100	36	CLASSIFICADO
5816408	YURI MIRANDA DOS SANTOS	16/09/1996	Não	###.###.382-50	100	37	CLASSIFICADO
4821019	FELIPE DA SILVA ANDRADE	05/12/1996	Não	###.###.032-95	100	38	CLASSIFICADO
4583319	THAINARA DOS SANTOS LOPES	31/07/1997	Não	###.###.942-09	100	39	CLASSIFICADO
6068323	ELIANE DA CONCEIÇÃO MUNIZ	01/02/1998	Não	###.###.122-56	100	40	CLASSIFICADO
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA							
Inscrição	Nome	Nascimento	PCD	CPF	Pontuação Final	Classificação	Resultado
8043984	RICARDO DE OLIVEIRA GAMA	29/08/1976	Não	###.###.432-49	50	12	CLASSIFICADO

Boa Vista, 04 novembro de 2021.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PORTARIA 200-2021/SEMGES/FMAS/GA

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras JULIANA HOLANDA DE LIMA CASTRO matrícula nº 45716 e DÉBORA ALVES DOS SANTOS matrícula nº 953267, para atuarem como FISCALIS do Contrato Administrativo nº 511-SEMGES/FMAS/ASSESP/2021, referente ao Processo nº 2760/2021-SEMGES, que tem como objeto a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, reembolso, alteração, cancelamento e entrega de passagens aéreas nacionais, internacionais e rodoviárias (terrestre) interestaduais e intermunicipais a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, Secretaria Municipal de Economia Planejamento e Finanças - SEPF, Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI, secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV e Procuradoria Geral do Município - PGM - Empresa MRTUR - MONTE RORAIMA TURISMO LTDA.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 14 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se,

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Social de Boa Vista - RR, 27 de outubro de 2021.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Gestão Social - SEMGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PORTARIA 201-2021/SEMGES/FMAS/GA

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NOELY DE OLIVEIRA SARMENTO matrícula nº 954761, para atuarem como GESTORA do Contrato Administrativo nº 511-SEMGES/FMAS/ASSESP/2021, referente ao Processo nº 2760/2021-SEMGES, que tem como objeto a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, reembolso, alteração, cancelamento e entrega de passagens aéreas nacionais, internacionais e rodoviárias (terrestre) interestaduais e intermunicipais a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, Secretaria Municipal de Economia Planejamento e Finanças - SEPF, Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI, secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV e Procuradoria Geral do Município - PGM - Empresa MRTUR - MONTE RORAIMA TURISMO LTDA.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 14 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se,

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Social de Boa Vista - RR, 27 de outubro de 2021.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Gestão Social - SEMGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 12134/2020/SEMGES.
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 318/SEMGES/FMAS/ASSESP/2021.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato 318/SEMGES/FMAS/ASSESP/2021, a partir de 27/10/2021 até 31/12/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR
Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

SOCIAL – SEMGES

Contratada: R. H. GUEDES VIEIRA – ME
 CNPJ: 28.776.956/0001-01
 Data de Assinatura: 25 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 059/2021 – GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender por extrema necessidade de serviço, 10 (dez) dias do gozo de férias, da servidora ANTONIA RÓDRIGUES COSTA, matrícula 845075, referente ao exercício 2020/2021, as quais seriam gozadas em 03.11.2021 à 12.11.2021, conforme Portaria nº 046/2021 - GAB/SEPF de 08.09.2021, publicada no DOM nº 5464 de 14.09.2021, a serem marcadas em data posterior..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 27 de outubro de 2021.

Celiane Mafra de Lima Araújo
 Secretária Adjunta Municipal de Economia,
 Planejamento e Finanças - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 060/2021 – GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender por extrema necessidade 15 (quinze) dias de férias da servidora MARIA IZABEL LIMA BEZERRA, matrícula nº 1848, referente ao exercício 2020/2021, as quais seriam gozadas em 16.11.2021 à 30.11.2021, a serem marcadas em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 27 de outubro de 2021.

Celiane Mafra de Lima Araújo
 Secretária Adjunta Municipal de Economia,
 Planejamento e Finanças - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 061/2021 – GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de

2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender por extrema necessidade 15 (quinze) dias de férias da servidora ALINE SILVANO LOPES, matrícula nº 25568, referente ao exercício 2020/2021, as quais seriam gozadas em 01.11.2021 à 15.11.2021, a serem marcadas em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 27 de outubro de 2021.

Celiane Mafra de Lima Araújo
 Secretária Adjunta Municipal de Economia,
 Planejamento e Finanças - SEPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 17.994/2019 / SEMUC
 Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 652 / 2019 / SEMUC

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 652/2019/ SEMUC, até 4 de novembro de 2022 a partir de 4 de novembro de 2021.

Unidade Orçamentária: 1401. Funcional Programática: 04 131 0065 2.233, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
 INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO IÓRIS LTDA
 Data de Assinatura: 28 de outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 17.994/2019 / SEMUC
 Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 653 / 2019 / SEMUC

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 653/2019/ SEMUC, até 4 de novembro de 2022 a partir de 4 de novembro de 2021.

Unidade Orçamentária: 1401, Funcional Programática: 04 131 0065 2.233, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00 - Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
 INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CONTRATADA: F.M.HOLANDA EIRELI - ME
 Data de Assinatura: 28 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
 GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 99/2021-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais passa a dar publicidade à sanção insculpida na decisão passada nos autos do processo nº 02750/2021/SGCM/DIG-DIVPROC/VOL. 1, instaurado por meio da portaria nº 07/2021/SGCM, publicada no D.O.M nº 5313 de 11 de fevereiro de 2021 para apurar possível transgressão disciplinar praticada pelo servidor R.R.M, matrícula nº 846.710; Guarda Civil Municipal;
RESOLVO:

Art. 1º - Pelo motivo de ter faltado o serviço sem

justificativa nos postos onde deveria tira os plantões denominados "hospital infantil/palácio 09 de julho/terminal do buriti/orla taumanan e base smst" nos dias: 17.02.2019-20.06.2019-14.09.2019-15.12.2019 e dia 02.01.2020, por reincidir de forma injustificada ao serviço, conforme processo nº 23252/2019/SGCM, com amparo no inciso LVII do art. 25, decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009, transgressão de natureza grave, com a atenuação do art. 63, incisos I e II do mesmo diploma legal, fica punido com SUSPENSÃO de 19 (dezenove) dias ininterruptos pela infração disciplinar praticada e o desconto no salário ou remuneração dos dias de serviço correspondente às faltas injustificadas ao serviço o Guarda Civil Municipal, R.R.M, matrícula funcional nº 846.710. Permanecendo no comportamento INSUFICIENTE, entendimento do art. 10, inciso III, do Decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º - Converter em multa na base de cinquenta por cento, por cada dia de suspensão do vencimento ou remuneração, devendo o servidor permanecer no serviço, determinação do art. 120, § 2º da lei complementar nº 003/2012, observadas a competência deste órgão quanto a apuração acerca de infrações disciplinares; após a publicação a Diretoria de Inspeção Geral - DIG fazer remessa dos autos físico e online bvcidadão:

a. A Superintendência da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor acerca da decisão proferida nos autos;

b. Ao Setor de Recursos Humanos para que proceda ao desconto das faltas ao serviço dos dias: 17.02.2019/20.06.2019/14.09.2019/15.12.2019 e dia 02.01.2020 e da suspensão junto à SMAG;

c. Via digitalizada ao setor de recursos humanos para fins de arquivamento;

d. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 21 de outubro de 2021.

Edvaldo Pires Hermogenes
Secretario Municipal de Segurança Urbana e Transito – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 100/2021-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais passa a dar publicidade à sanção insculpida na decisão contida nos autos do processo nº 04121/2021/SGCM/DIG – DIVPROC/VOL. 1, instaurado por meio da portaria nº 66/2021/SGCM, publicada no D.O.M nº 5334 de 12 de março de 2021 para apurar possível transgressão disciplinar praticada pelo servidor C.A.M, matrícula nº 1359; Guarda Civil Municipal; RESOLVO:

Art. 1º - Pelo motivo de ter faltado o serviço sem justificativa no posto onde deveria tira o plantão denominado "base smst" nos dias: 18.04.2019-30.04.2019-07.05.2019-14.05.2019-06.06.2019-07.06.2019-14.06.2019-02.08.2019-03.09.2019-02.10.2019 e dia 08.11.2019 essas não se procede ao desconto financeiro, pois já ocorreram, em relação ao dias 19.08.2020 e dia 04.12.2020 procede ao desconto financeiro, por reincidir de forma injustificada ao serviço, conforme processo nº 23339/2019/SGCM, com amparo no inciso LVII do art. 25, decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009, transgressão de natureza grave, com a atenuação do art. 63, inciso V do mesmo diploma legal, fica punido com SUSPENSÃO de 27 (vinte e sete) dias ininterruptos pela infração disciplinar praticada e o desconto no salário ou remuneração dos dias de serviço correspondente às faltas injustificadas ao serviço o Guarda Civil Municipal, C.A.M, matrícula funcional nº 1359. Permanecendo no comportamento INSUFICIENTE, entendimento do art. 10, inciso III, do Decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º - Converter em multa na base de cinquenta por cento, por cada dia de suspensão do vencimento ou remuneração, devendo o servidor permanecer no serviço, determinação do art. 120, § 2º da lei complementar nº

003/2012, observadas a competência deste órgão quanto a apuração acerca de infrações disciplinares; após a publicação a Diretoria de Inspeção Geral - DIG fazer remessa dos autos físico e online bvcidadão:

a. A Superintendência da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor acerca da decisão proferida nos autos;

b. Ao Setor de Recursos Humanos para que proceda ao desconto das faltas ao serviço dos dias: 19.08.2020 e dia 04.12.2020 e da suspensão junto à SMAG;

c. Via digitalizada ao setor de recursos humanos para fins de arquivamento;

d. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 21 de outubro de 2021.

Edvaldo Pires Hermogenes
Secretario Municipal de Segurança Urbana e Transito – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 101/2021-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais passa a dar publicidade à sanção insculpida na decisão contida nos autos do processo nº 04078/2021/SGCM/DIG – DIVPROC/VOL. 1, instaurado por meio da portaria nº 47/2021/SGCM, publicada no D.O.M nº 5334 de 12 de março de 2021 para apurar possível transgressão disciplinar praticada pelo servidor D.S.S, matrícula nº 846.650; Guarda Civil Municipal; RESOLVO:

Art. 1º - Pelo motivo de ter faltado o serviço sem justificativa no posto onde deveria tira o plantão denominado "terminal de ônibus central" nos dias: 03.02.2020/02.03.2020/22.03.2020/08.05.2020/17.06.2020/21.06.2020/19.07.2020/27.10.2020/08.11.2020 e dia 06.12.2020, infringindo o inciso XXX do art. 24, decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009, transgressão de natureza media, com a atenuação do art. 63, inciso V do mesmo diploma legal, fica punido com SUSPENSÃO de 14 (quatorze) dias ininterruptos pela infração disciplinar praticada e o desconto no salário ou remuneração dos dias de serviço correspondente às faltas injustificadas ao serviço o Guarda Civil Municipal, D.S.S, matrícula funcional nº 846.650. Ingressando no comportamento INSUFICIENTE, entendimento do art. 10, inciso III, do Decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º - Converter em multa na base de cinquenta por cento, por cada dia de suspensão do vencimento ou remuneração, devendo o servidor permanecer no serviço, determinação do art. 120, § 2º da lei complementar nº 003/2012, observadas a competência deste órgão quanto a apuração acerca de infrações disciplinares; após a publicação a Diretoria de Inspeção Geral - DIG fazer remessa dos autos físico e online bvcidadão:

a. A Superintendência da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor acerca da decisão proferida nos autos;

b. Ao Setor de Recursos Humanos para que proceda ao desconto das faltas ao serviço dos dias: 03.02.2020-02.03.2020-22.03.2020-08.05.2020/17.06.2020-21.06.2020-19.07.2020-27.10.2020-08.11.2020 e dia 06.12.2020 e da suspensão junto à SMAG;

c. Via digitalizada ao setor de recursos humanos para fins de arquivamento;

d. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 21 de outubro de 2021.

Edvaldo Pires Hermogenes
Secretario Municipal de Segurança Urbana e Transito – SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 102/2021-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais passa a dar publicidade à sanção insculpida na decisão contida nos autos do processo nº 04082/2021/SGCM/DIG – DIVPROC/VOL. 1, instaurado por meio da portaria nº 49/2021/SGCM, publicada no D.O.M nº 5334 de 12 de março de 2021 para apurar possível transgressão disciplinar praticada pelo servidor F.P.S, matrícula nº 851.029; Guarda Civil Municipal; RESOLVO:

Art. 1º - Pelo motivo de ter faltado o serviço sem justificativa no posto onde deveria tira o plantão denominado "GTAM e BASE SMST" nos dias: 05.03.2020/10.07.2020/06.08.2020/09.08.2020 e dia 11.10.2020, infringindo o inciso XXX do art. 24, decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009, transgressão de natureza media, com a atenuação do art. 63, inciso V do mesmo diploma legal, fica punido com SUSPENSÃO de 10 (dez) dias ininterruptos pela infração disciplinar praticada e o desconto no salario ou remuneração dos dias de serviço correspondente às faltas injustificadas ao serviço o Guarda Civil Municipal, F.P.S, matrícula funcional nº 851.029. Ingressando no comportamento INSUFICIENTE, entendimento do art. 10, inciso III, do Decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º - Converter em multa na base de cinquenta por cento, por cada dia de suspensão do vencimento ou remuneração, devendo o servidor permanecer no serviço, determinação do art. 120, § 2º da lei complementar nº 003/2012, observadas á competência deste órgão quanto á apuração acerca de infrações disciplinares; após a publicação a Diretoria de Inspeção Geral - DIG fazer remessa dos autos físico e online bvcidadão:

a. A Superintendência da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor acerca da decisão proferida nos autos;

b. Ao Setor de Recursos Humanos para que proceda ao desconto das faltas ao serviço dos dias: 05.03.2020-10.07.2020-06.08.2020-09.08.2020 e dia 11.10.2020 e da suspensão junto á SMAG;

c. Via digitalizada ao setor de recursos humanos para fins de arquivamento;

d. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 21 de outubro de 2021.

**Edvaldo Pires Hermogenes
Secretario Municipal de Segurança Urbana e Transito – SMST**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 103/2021-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais passa a dar publicidade á sanção insculpida na decisão contida nos autos do processo nº 02928/2021/SGCM/DIG – DIVPROC/VOL. 1, instaurado por meio da portaria nº 31/2021/SGCM, publicada no D.O.M nº 5313 de 11 de fevereiro de 2021 para apurar possível transgressão disciplinar praticada pelo servidor V.A.A, matrícula nº 14.716; Guarda Civil Municipal; RESOLVO:

Art. 1º - Pelo motivo de ter faltado o serviço sem justificativa no posto onde deveria tira o plantão denominado "praça das aguas" nos dias: 13.06.2019, dia 03.07.2019, dia 06.08.2019, dia 17.08.2019-noite, dia 01.09.2019-noite, dia 20.10.2019-dia, dia 04.11.2019-dia, dia 24.11.2019-noite, dia 25.12.2019, dia 07.02.2020, dia 27.02.2020, dia 17.05.2020, dia 06.07.2020, dia 30.08.2020, dia 31.08.2020, dia 20.09.2020, dia 19.09.2020 e dia 28.11.2020, infringindo o inciso XXX do art. 24, decreto nº 176/E de 30 de se-

tembro de 2009, transgressão de natureza media, com a atenuação do art. 63, inciso V do mesmo diploma legal, fica punido com SUSPENSÃO de 14 (quatorze) dias ininterruptos pela infração disciplinar praticada e o desconto no salario ou remuneração dos dias de serviço correspondente às faltas injustificadas ao serviço o Guarda Civil Municipal, V.A.A, matrícula funcional nº 14.716. Permanecendo no comportamento INSUFICIENTE, entendimento do art. 10, inciso III, do Decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º - Converter em multa na base de cinquenta por cento, por cada dia de suspensão do vencimento ou remuneração, devendo o servidor permanecer no serviço, determinação do art. 120, § 2º da lei complementar nº 003/2012, observadas á competência deste órgão quanto á apuração acerca de infrações disciplinares; após a publicação a Diretoria de Inspeção Geral - DIG fazer remessa dos autos físico e online bvcidadão:

a. A Superintendência da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor acerca da decisão proferida nos autos;

b. Ao Setor de Recursos Humanos para que proceda ao desconto das faltas ao serviço dos dias: 13.06.2019, dia 03.07.2019, dia 06.08.2019, dia 17.08.2019-noite, dia 01.09.2019-noite, dia 20.10.2019-dia, dia 04.11.2019-dia, dia 24.11.2019-noite, dia 25.12.2019, dia 07.02.2020, dia 27.02.2020, dia 17.05.2020, dia 06.07.2020, dia 30.08.2020, dia 31.08.2020, dia 20.09.2020, dia 19.09.2020 e dia 28.11.2020 e da suspensão junto á SMAG;

c. Via digitalizada ao setor de recursos humanos para fins de arquivamento;

d. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 21 de outubro de 2021.

**Edvaldo Pires Hermogenes
Secretario Municipal de Segurança Urbana e Transito – SMST**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 104/2021-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais passa a dar publicidade á sanção insculpida na decisão contida nos autos do processo nº 04079/2021/SGCM/DIG – DIVPROC/VOL. 1, instaurado por meio da portaria nº 48/2021/SGCM, publicada no D.O.M nº 5334 de 12 de março de 2021 para apurar possível transgressão disciplinar praticada pelo servidor Z.B.R, matrícula nº 14.583; Guarda Civil Municipal; RESOLVO:

Art. 1º - Pelo motivo de ter chegado atrasado ao serviço sem justificativa no posto onde deveria tira o plantão denominado "terminal dos buritis" no dia 05.03.2020, infringindo o inciso V do art. 22, decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009, transgressão de natureza levissima, deixo de aplicar a penalidade em face do art. 124, inciso III, da lei complementar municipal nº 003/2012, procedendo apenas com o desconto de 04h (quatro) horas e 30 min. (trinta) minutos de atraso injustificado ao serviço no dia 05.03.2020, em observância ao art. 58 da lei nº 1007/2007, o desconto no salario ou remuneração do atraso ao serviço do dia correspondente o Guarda Civil Municipal, Z.B.R, matrícula funcional nº 14.583. Permanecendo no comportamento que se encontra.

Art. 2º - observadas á competência deste órgão quanto á apuração acerca de infrações disciplinares; após a publicação a Diretoria de Inspeção Geral - DIG fazer remessa dos autos físico e online bvcidadão:

a. A Superintendência da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor acerca da decisão proferida nos autos;

b. Ao Setor de Recursos Humanos para que proceda ao desconto referente à 04h (quatro) horas e 30 min. (trinta) minutos de atraso referente ao dia 05.03.2020 junto á

SMAG;

- c. Via digitalizada ao setor de recursos humanos para fins de arquivamento;
d. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 21 de outubro de 2021.

Edvaldo Pires Hermogenes
Secretario Municipal de Segurança Urbana e Transito – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 105/2021-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais passa a dar publicidade à sanção inculpada na decisão contida nos autos do processo nº 02930/2021/SGCM/DIG – DIVPROC/VOL. 1, instaurado por meio da portaria nº 33/2021/SGCM, publicada no D.O.M nº 5313 de 11 de fevereiro de 2021 para apurar possível transgressão disciplinar praticada pela servidora C.G.B.C, matrícula nº 847.312; Guarda Civil Municipal; RESOLVO:

Art. 1º - Pelo motivo de ter faltado o serviço sem justificativa no posto onde deveria tira o plantão denominado "CECOP" no dia: 07.07.2019, infringindo o inciso XXX do art. 24, decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009, transgressão de natureza média, com a atenuação do art. 63, inciso V do mesmo diploma legal, fica punida com SUSPENSÃO de 06 (seis) dias ininterruptos pela infração disciplinar praticada e o desconto no salario ou remuneração do dia de serviço correspondente à falta injustificada ao serviço a Guarda Civil Municipal, Srª C.G.B.C, matrícula funcional nº 847.312. Ingressando no comportamento INSUFICIENTE, entendimento do art. 10, inciso III, do Decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º - Converter em multa na base de cinquenta por cento, por cada dia de suspensão do vencimento ou remuneração, devendo a servidora permanecer no serviço, determinação do art. 120, § 2º da lei complementar nº 003/2012, observadas a competência deste órgão quanto à apuração acerca de infrações disciplinares; após a publicação a Diretoria de Inspeção Geral - DIG fazer remessa dos autos físico e online bvcidadão:

- a. A Superintendência da Guarda Civil Municipal para que dê ciência a servidora acerca da decisão proferida nos autos;
b. Ao Setor de Recursos Humanos para que proceda ao desconto da falta ao serviço do dia 07.07.2019 e da suspensão junto à SMAG;
c. Via digitalizada ao setor de recursos humanos para fins de arquivamento;
d. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais da servidora.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 21 de outubro de 2021.

Edvaldo Pires Hermogenes
Secretario Municipal de Segurança Urbana e Transito – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 106/2021-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais passa a dar publicidade à sanção inculpada na decisão contida nos autos do processo nº 04064/2021/SGCM/DIG – DIVPROC/VOL. 1, instaurado por meio da portaria nº 42/2021/SGCM, publicada no D.O.M nº 5334 de 12 de março de 2021 para apurar possível transgressão disciplinar praticada pela servidora

L.B.M.C, matrícula nº 847.317; Guarda Civil Municipal; RESOLVO:

Art. 1º - Pelo motivo de ter faltado o serviço sem justificativa no posto onde deveria tira o plantão denominado "orla taumanan e Romu" nos dias: 02.02.2020/02.09.2020 /14.09.2020 e dia 18.09.2020, infringindo o inciso XXX do art. 24, decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009, transgressão de natureza média, com a atenuação do art. 63, inciso V do mesmo diploma legal, fica punida com SUSPENSÃO de 09 (nove) dias ininterruptos pela infração disciplinar praticada e o desconto no salario ou remuneração dos dias de serviço correspondente às faltas injustificadas ao serviço a Guarda Civil Municipal, Srª L.B.M.C, matrícula funcional nº 847.317. Ingressando no comportamento INSUFICIENTE, entendimento do art. 10, inciso III, do Decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º - Converter em multa na base de cinquenta por cento, por cada dia de suspensão do vencimento ou remuneração, devendo a servidora permanecer no serviço, determinação do art. 120, § 2º da lei complementar nº 003/2012, observadas a competência deste órgão quanto à apuração acerca de infrações disciplinares; após a publicação a Diretoria de Inspeção Geral - DIG fazer remessa dos autos físico e online bvcidadão:

- a. A Superintendência da Guarda Civil Municipal para que dê ciência à servidora acerca da decisão proferida nos autos;
b. Ao Setor de Recursos Humanos para que proceda ao desconto das faltas ao serviço dos dias 02.02.2020/02.09.2020/14.09.2020 e dia 18.09.2020 e da suspensão junto à SMAG;
c. Via digitalizada ao setor de recursos humanos para fins de arquivamento;
d. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais da servidora.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 21 de outubro de 2021.

Edvaldo Pires Hermogenes
Secretario Municipal de Segurança Urbana e Transito – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 107/2021-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais passa a dar publicidade à sanção inculpada na decisão contida nos autos do processo nº 04076/2021/SGCM/DIG – DIVPROC/VOL. 1, instaurado por meio da portaria nº 45/2021/SGCM, publicada no D.O.M nº 5334 de 12 de março de 2021 para apurar possível transgressão disciplinar praticado pelo servidor C.C.F.S, matrícula nº 14.632; Guarda Civil Municipal; RESOLVO:

Art. 1º - Pelo motivo de ter faltado o serviço sem justificativa no posto onde deveria tira o plantão denominado "Comando do Serviço Diário - CSD" no dia: 23.03.2020, infringindo o inciso XXX do art. 24, decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009, transgressão de natureza média, com a atenuação do art. 63, inciso V do mesmo diploma legal, fica punido com SUSPENSÃO de 06 (seis) dias ininterruptos pela infração disciplinar praticada e o desconto no salario ou remuneração do dia de serviço correspondente à falta injustificada ao serviço ao Guarda Civil Municipal, Srª C.C.F.S, matrícula funcional nº 14.632. Ingressando no comportamento INSUFICIENTE, entendimento do art. 10, inciso III, do Decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º - Converter em multa na base de cinquenta por cento, por cada dia de suspensão do vencimento ou remuneração, devendo o servidor permanecer no serviço, determinação do art. 120, § 2º da lei complementar nº 003/2012, observadas a competência deste órgão quanto à apuração acerca de infrações disciplinares; após a publicação a Diretoria de Inspeção Geral - DIG fazer remessa dos autos físico e online bvcidadão:

a. A Superintendência da Guarda Civil Municipal para que dê ciência à servidor acerca da decisão proferida nos autos;

b. Ao Setor de Recursos Humanos para que proceda ao desconto da falta ao serviço do dia 23.03.2020 e da suspensão junto à SMAG;

c. Via digitalizada ao setor de recursos humanos para fins de arquivamento;

d. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 21 de outubro de 2021.

Edvaldo Pires Hermogenes
Secretario Municipal de Segurança Urbana e Transito – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 112/2021-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais passa a dar publicidade à sanção insculpida na decisão contida nos autos do processo nº 02753/2021/SGCM/DIG – DIVPROC/VOL. 1, instaurado por meio da portaria nº 10/2021/SGCM, publicada no D.O.M nº 5313 de 11 de fevereiro de 2021 para apurar possível transgressão disciplinar praticado pelo servidor A.F.B.C, matrícula nº 15; Guarda Civil Municipal; RESOLVO:

Art. 1º - Pelo motivo de ter faltado o serviço sem justificativa no posto onde deveria tirar o plantão denominado "Grupamento Tatico Municipal - GTAM" nos dias: 01.05.2019, dia 18.08.2019 e dia 14.01.2020, infringindo o inciso XXX do art. 24, decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009, transgressão de natureza média, com a atenuação do art. 63, inciso V do mesmo diploma legal, fica punido com SUSPENSÃO de 08 (oito) dias ininterruptos pela infração disciplinar praticada e o desconto no salário ou remuneração dos dias de serviço correspondente às faltas injustificadas ao serviço ao Guarda Civil Municipal, Srº A.F.B.C, matrícula funcional nº 15. Ingressando no comportamento INSUFICIENTE, entendimento do art. 10, inciso III, do Decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º - Converter em multa na base de cinquenta por cento, por cada dia de suspensão do vencimento ou remuneração, devendo o servidor permanecer no serviço, determinação do art. 120, § 2º da lei complementar nº 003/2012, observadas a competência deste órgão quanto à apuração acerca de infrações disciplinares; após a publicação a Diretoria de Inspeção Geral - DIG fazer remessa dos autos físico e online bvcidadão:

a. A Superintendência da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor acerca da decisão proferida nos autos;

b. Ao Setor de Recursos Humanos para que proceda ao desconto das faltas ao serviço dos dias 01.05.2019, dia 18.08.2019 e dia 14.01.2020 e da suspensão junto à SMAG;

c. Via digitalizada ao setor de recursos humanos para fins de arquivamento;

d. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 21 de outubro de 2021.

Edvaldo Pires Hermogenes
Secretario Municipal de Segurança Urbana e Transito – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 113/2021-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais passa a dar pu-

blicidade à sanção insculpida na decisão contida nos autos do processo nº 02851/2021/SGCM/DIG – DIVPROC/VOL. 1, instaurado por meio da portaria nº 13/2021/SGCM, publicada no D.O.M nº 5313 de 11 de fevereiro de 2021 para apurar possível transgressão disciplinar praticado pelo servidor E.P.B, matrícula nº 22; Guarda Civil Municipal; RESOLVO:

Art. 1º - Pelo motivo de ter faltado o serviço sem justificativa no posto onde deveria tirar o plantão denominado "Terminal de ônibus Luiz Canuto Chaves" no dia 23.03.2019, infringindo o inciso XXX do art. 24, decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009, transgressão de natureza média, com a atenuação do art. 63, inciso V do mesmo diploma legal, fica punido com SUSPENSÃO de 06 (seis) dia ininterrupto pela infração disciplinar praticada e o desconto no salário ou remuneração do dia de serviço correspondente à falta injustificada ao serviço ao Guarda Civil Municipal, Srº E.P.B, matrícula funcional nº 22. Ingressando no comportamento INSUFICIENTE, entendimento do art. 10, inciso III, do Decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º - Converter em multa na base de cinquenta por cento, do dia de suspensão do vencimento ou remuneração, devendo o servidor permanecer no serviço, determinação do art. 120, § 2º da lei complementar nº 003/2012, observadas a competência deste órgão quanto à apuração acerca de infrações disciplinares; após a publicação a Diretoria de Inspeção Geral - DIG fazer remessa dos autos físico e online bvcidadão:

a. A Superintendência da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor acerca da decisão proferida nos autos;

b. Ao Setor de Recursos Humanos para que proceda ao desconto da falta ao serviço do dia 23.03.2019 e da suspensão junto à SMAG;

c. Via digitalizada ao setor de recursos humanos para fins de arquivamento;

d. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 21 de outubro de 2021.

Edvaldo Pires Hermogenes
Secretario Municipal de Segurança Urbana e Transito – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 114/2021-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais passa a dar publicidade à sanção insculpida na decisão contida nos autos do processo nº 02855/2021/SGCM/DIG-DIVPROC/VOL. 1, instaurado por meio da portaria nº 17/2021/SGCM, publicada no D.O.M nº 5313 de 11 de fevereiro de 2021 para apurar possível transgressão disciplinar praticada pelo servidor D.C.S, matrícula nº 14.604; Guarda Civil Municipal; RESOLVO:

Art. 1º - Pelo motivo de ter faltado o serviço sem justificativa nos postos onde deveria tirar os plantões denominados "terminal de ônibus Luiz Canuto Chaves/terminal de ônibus centra/secretaria de finanças/orla taumanan e praça das águas" nos dias: 14.01.2019/13.03.2019/11.07.2019/04.08.2019/05.10.2019/13.10.2019/17.10.2019/08.12.2019/05.01.2020/31.01.2020/16.03.2020/13.04.2020/05.06.2020/11.06.2020/15.06.2020/20.07.2020/06.09.2020 e dia 30.09.2020, por reincidir de forma injustificada ao serviço, conforme processo nº 27794/2019/SMST/SGCM, com amparo no inciso LVII do art. 25, decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009, transgressão de natureza grave, com a atenuação do art. 63, inciso V do mesmo diploma legal, fica punido com SUSPENSÃO de 32 (trinta e dois) dias ininterruptos pela infração disciplinar praticada e o desconto no salário ou remuneração dos dias de serviço correspondente às faltas injustificadas ao serviço o Guarda Civil Municipal, D.C.S, matrícula funcional nº 14.604. Permanecendo no comportamento INSUFICIENTE, entendimento do art. 10,

inciso III, do Decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º - Converter em multa na base de cinquenta por cento, por cada dia de suspensão do vencimento ou remuneração, devendo o servidor permanecer no serviço, determinação do art. 120, § 2º da lei complementar nº 003/2012, observadas a competência deste órgão quanto à apuração acerca de infrações disciplinares; após a publicação a Diretoria de Inspeção Geral - DIG fazer remessa dos autos físico e online bvcidadão:

a. A Superintendência da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor acerca da decisão proferida nos autos;

b. Ao Setor de Recursos Humanos para que proceda ao desconto das faltas ao serviço dos dias: 14.01.2019-13.03.2019-11.07.2019-04.08.2019-05.10.2019-13.10.2019-17.10.2019-08.12.2019-05.01.2020-31.01.2020-16.03.2020-13.04.2020/05.06.2020-11.06.2020-15.06.2020-20.07.2020-06.09.2020 e dia 30.09.2020 e da suspensão junto à SMAG;

c. Via digitalizada ao setor de recursos humanos para fins de arquivamento;

d. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 21 de outubro de 2021.

Edvaldo Pires Hermogenes

Secretario Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 115/2021-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais passa a dar publicidade à sanção insculpida na decisão contida nos autos do processo nº 02915/2021/SGCM/DIG-DIVPROC/VOL. 1, instaurado por meio da portaria nº 13/2021/SGCM, publicada no D.O.M nº 5313 de 11 de fevereiro de 2021 para apurar possível transgressão disciplinar praticada pelo servidor L.S.O, matrícula nº 25.769; Guarda Civil Municipal; RESOLVO:

Art. 1º - Pelo motivo de ter faltado o serviço sem justificativa nos postos onde deveria tirar os plantões denominados "Guarita do GTAM e hospital infantil" nos dias: 22.01.2019, sendo reconhecida a prescrição da penalidade referente a essa data, aplicando apenas o desconto financeiro, dia 09.07.2020, infringindo o inciso XXX do art. 24, decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009, transgressão de natureza média, com a atenuação do art. 63, inciso V do mesmo diploma legal, fica punido com SUSPENSÃO de 06 (seis) dias ininterruptos pela infração disciplinar praticada e o desconto no salário ou remuneração dos dias de serviço correspondente às faltas injustificadas ao serviço o Guarda Civil Municipal, Srº L.S.O, matrícula funcional nº 25.769. Permanecendo no comportamento INSUFICIENTE, entendimento do art. 10, inciso III, do Decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º - Converter em multa na base de cinquenta por cento, por cada dia de suspensão do vencimento ou remuneração, devendo o servidor permanecer no serviço, determinação do art. 120, § 2º da lei complementar nº 003/2012, observadas a competência deste órgão quanto à apuração acerca de infrações disciplinares; após a publicação a Diretoria de Inspeção Geral - DIG fazer remessa dos autos físico e online bvcidadão:

a. A Superintendência da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor acerca da decisão proferida nos autos;

b. Ao Setor de Recursos Humanos para que proceda ao desconto das faltas ao serviço dos dias: 22.01.2019 e dia 09.07.2020 e da suspensão junto à SMAG;

c. Via digitalizada ao setor de recursos humanos para fins de arquivamento;

d. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 21 de outubro de 2021.

Edvaldo Pires Hermogenes

Secretario Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 116/2021-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais passa a dar publicidade à sanção insculpida na decisão contida nos autos do processo nº 02926/2021/SGCM/DIG-DIVPROC/VOL. 1, instaurado por meio da portaria nº 29/2021/SGCM, publicada no D.O.M nº 5313 de 11 de fevereiro de 2021 para apurar possível transgressão disciplinar praticada pela servidora R.R.F.B.T, matrícula nº 846.708; Guarda Civil Municipal; RESOLVO:

Art. 1º - Pelo motivo de ter faltado o serviço sem justificativa nos postos onde deveria tirar os plantões denominados "CSD-Comando do Serviço Diário e praça das águas" nos dias: 16.05.2019-12hs, dia 17.05.2019-12hs, dia 15.07.2019-12hs, dia 30.07.2019-12hs, dia 31.07.2018 12hs, dia 29.09.2019-12hs, dia 08.10.2019-12hs, dia 29.10.2019-12hs, dia 03.11.2019-12hs, dia 06.01.2020-12hs, dia 07.01.2020-12hs e dia 11.03.2020-12hs, por reincidir de forma injustificada ao serviço, conforme processo nº 27818/2019/SMST/SGCM, com amparo no inciso LVII do art. 25, decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009, transgressão de natureza grave, com a atenuação do art. 63, inciso V do mesmo diploma legal, fica punida com SUSPENSÃO de 26 (vinte e seis) dias ininterruptos pela infração disciplinar praticada e o desconto no salário ou remuneração dos dias de serviço correspondente às faltas injustificadas ao serviço a Guarda Civil Municipal, Srª R.R.F.B.T, matrícula funcional nº 846.708. Permanecendo no comportamento INSUFICIENTE, entendimento do art. 10, inciso III, do Decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º - Converter em multa na base de cinquenta por cento, por cada dia de suspensão do vencimento ou remuneração, devendo a servidora permanecer no serviço, determinação do art. 120, § 2º da lei complementar nº 003/2012, observadas a competência deste órgão quanto à apuração acerca de infrações disciplinares; após a publicação a Diretoria de Inspeção Geral - DIG fazer remessa dos autos físico e online bvcidadão:

a. A Superintendência da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor acerca da decisão proferida nos autos;

b. Ao Setor de Recursos Humanos para que proceda ao desconto das faltas ao serviço dos dias: 16.05.2019-12hs, dia 17.05.2019-12hs, dia 15.07.2019-12hs, dia 30.07.2019-12hs, dia 31.07.2018 12hs, dia 29.09.2019-12hs, dia 08.10.2019-12hs, dia 29.10.2019-12hs, dia 03.11.2019-12hs, dia 06.01.2020-12hs, dia 07.01.2020-12hs e dia 11.03.2020-12hs e da suspensão junto à SMAG;

c. Via digitalizada ao setor de recursos humanos para fins de arquivamento;

d. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais da servidora.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 21 de outubro de 2021.

Edvaldo Pires Hermogenes

Secretario Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 117/2021-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais passa a dar publicidade à sanção insculpida na decisão contida nos autos do processo nº 02933/2021/SGCM/DIG – DIVPROC/VOL. 1, instaurado por meio da portaria nº 35/2021/SGCM, publicada no D.O.M nº 5313 de 11 de fevereiro de 2021 para apurar possível transgressão disciplinar praticado pelo servidor J.R.S.M.S, matrícula nº 25.801; Guarda Civil Municipal; RESOLVO:

Art. 1º - Pelo motivo de ter faltado o serviço sem justificativa nos postos onde deveria tirar os plantões denominados "Terminal de onibus Luiz Canuto Chaves e Terminal do Buriti", nos dias: 16.07.2019-12hs/01.08.2019/16.10.2019/20.02.2020 e dia 17.07.2020 infringindo o inciso XXX do art. 24, decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009, transgressão de natureza média, com a atenuação do art. 63, inciso V do mesmo diploma legal, fica punido com SUSPENSÃO de 10 (dez) dias ininterruptos pela infração disciplinar praticada e o desconto no salário ou remuneração dos dias de serviço correspondentes as faltas injustificadas ao serviço ao Guarda Civil Municipal, Srº J.R.S.M.S, matrícula funcional nº 25.801. Permanecendo no comportamento INSUFICIENTE, entendimento do art. 10, inciso III, do Decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º - Converter em multa na base de cinquenta por cento, do dia de suspensão do vencimento ou remuneração, devendo o servidor permanecer no serviço, determinação do art. 120, § 2º da lei complementar nº 003/2012, observadas a competência deste órgão quanto à apuração acerca de infrações disciplinares; após a publicação a Diretoria de Inspeção Geral - DIG fazer remessa dos autos físico e online bvcidadão:

- a. A Superintendência da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor acerca da decisão proferida nos autos;
- b. Ao Setor de Recursos Humanos para que proceda ao desconto das faltas ao serviço dos dias 16.07.2019-12hs/01.08.2019/16.10.2019/20.02.2020 e dia 17.07.2020 e da suspensão junto à SMAG;
- c. Via digitalizada ao setor de recursos humanos para fins de arquivamento;
- d. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 21 de outubro de 2021.

Edvaldo Pires Hermogenes
Secretario Municipal de Segurança Urbana e Transito – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 118/2021-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais passa a dar publicidade à sanção insculpida na decisão contida nos autos do processo nº 04096/2021/SGCM/DIG – DIVPROC/VOL. 1, instaurado por meio da portaria nº 39/2021/SGCM, publicada no D.O.M nº 5334 de 12 de março de 2021 para apurar possível transgressão disciplinar praticada pelo servidor G.S.Q, matrícula nº 14.572; Guarda Civil Municipal; RESOLVO:

Art. 1º - Pelo motivo de ter faltado o serviço sem justificativa nos postos onde deveria tirar os plantões denominados "GTAM/parque do rio branco e praça das águas", nos dias: 25.08.2019-12hs/26.08.2019-12hs/10.04.2020 e dia 20.12.2020, infringindo o inciso XXX do art. 24, decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009, transgressão de natureza média, com a atenuação do art. 63, inciso V do mesmo diploma legal, fica punido com SUSPENSÃO de 09 (nove) dias ininterruptos pela infração disciplinar praticada e o desconto no salário ou remuneração dos dias de serviço correspondentes as faltas injustificadas ao serviço ao Guarda Civil Municipal, Srº G.S.Q, matrícula funcional nº 14.572. In-

gressando no comportamento INSUFICIENTE, entendimento do art. 10, inciso III, do Decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º - Converter em multa na base de cinquenta por cento, do dia de suspensão do vencimento ou remuneração, devendo o servidor permanecer no serviço, determinação do art. 120, § 2º da lei complementar nº 003/2012, observadas a competência deste órgão quanto à apuração acerca de infrações disciplinares; após a publicação a Diretoria de Inspeção Geral - DIG fazer remessa dos autos físico e online bvcidadão:

- a. A Superintendência da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor acerca da decisão proferida nos autos;
- b. Ao Setor de Recursos Humanos para que proceda ao desconto das faltas ao serviço dos dias: 25.08.2019-12hs/26.08.2019-12hs/10.04.2020 e dia 20.12.2020 e da suspensão junto à SMAG;
- c. Via digitalizada ao setor de recursos humanos para fins de arquivamento;
- d. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 21 de outubro de 2021.

Edvaldo Pires Hermogenes
Secretario Municipal de Segurança Urbana e Transito – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 120/2021-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais passa a dar publicidade à sanção insculpida na decisão contida nos autos do processo nº 04063/2021/SGCM/DIG – DIVPROC/VOL. 1, instaurado por meio da portaria nº 41/2021/SGCM, publicada no D.O.M nº 5334 de 12 de março de 2021 para apurar possível transgressão disciplinar praticada pelo servidor Z.G.N, matrícula nº 28.067; Guarda Civil Municipal; RESOLVO:

Art. 1º - Pelo motivo de ter faltado o serviço sem justificativa no posto onde deveria tirar o plantão denominado "abrigo infantil pedra pintada", no dia: 31.12.2020, infringindo o inciso XXX do art. 24, decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009, transgressão de natureza média, com a atenuação do art. 63, inciso V do mesmo diploma legal, fica punido com SUSPENSÃO de 06 (seis) dias ininterruptos pela infração disciplinar praticada e o desconto no salário ou remuneração do dia de serviço correspondente a falta injustificada ao serviço ao Guarda Civil Municipal, Srº Z.G.N, matrícula funcional nº 28.067. Ingressando no comportamento INSUFICIENTE, entendimento do art. 10, inciso III, do Decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º - Converter em multa na base de cinquenta por cento, do dia de suspensão do vencimento ou remuneração, devendo o servidor permanecer no serviço, determinação do art. 120, § 2º da lei complementar nº 003/2012, observadas a competência deste órgão quanto à apuração acerca de infrações disciplinares; após a publicação a Diretoria de Inspeção Geral - DIG fazer remessa dos autos físico e online bvcidadão:

- a. A Superintendência da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor acerca da decisão proferida nos autos;
- b. Ao Setor de Recursos Humanos para que proceda ao desconto da falta ao serviço do dia 31.12.2020 e da suspensão junto à SMAG;
- c. Via digitalizada ao setor de recursos humanos para fins de arquivamento;
- d. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 21 de outubro de 2021.

Edvaldo Pires Hermogenes
Secretario Municipal de Segurança Urbana e Transito – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 121/2021-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais passa a dar publicidade à sanção inculpada na decisão contida nos autos do processo nº 04067/2021/SGCM/DIG – DIVPROC/VOL. 1, instaurado por meio da portaria nº 43/2021/SGCM, publicada no D.O.M nº 5334 de 12 de março de 2021 para apurar possível transgressão disciplinar praticada pelo servidor W.G.F.B, matrícula nº 28.063; Guarda Civil Municipal; RESOLVO:

Art. 1º - Pelo motivo de ter faltado o serviço sem justificativa no posto onde deveria tirar o plantão denominado "terminal buriti e GTAM", nos dias: 30.12.2019-12hs/31.12.2019-12hs e dia 31.12.2020, infringindo o inciso XXX do art. 24, decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009, transgressão de natureza média, com a atenuação do art. 63, inciso V do mesmo diploma legal, fica punido com SUSPENSÃO de 08 (oito) dias ininterruptos pela infração disciplinar praticada e o desconto no salário ou remuneração dos dias de serviço correspondente as faltas injustificadas ao serviço ao Guarda Civil Municipal, Srº W.G.F.B, matrícula funcional nº 28.063. Ingressando no comportamento INSUFICIENTE, entendimento do art. 10, inciso III, do Decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º - Converter em multa na base de cinquenta por cento, do dia de suspensão do vencimento ou remuneração, devendo o servidor permanecer no serviço, determinação do art. 120, § 2º da lei complementar nº 003/2012, observadas a competência deste órgão quanto a apuração acerca de infrações disciplinares; após a publicação a Diretoria de Inspeção Geral - DIG fazer remessa dos autos físico e online bvcidadão:

- a. A Superintendência da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor acerca da decisão proferida nos autos;
- b. Ao Setor de Recursos Humanos para que proceda ao desconto das faltas ao serviço dos dias: 30.12.2019-12hs/31.12.2019-12hs e dia 31.12.2020 e da suspensão junto à SMAG;
- c. Via digitalizada ao setor de recursos humanos para fins de arquivamento;
- d. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 21 de outubro de 2021.

Edvaldo Pires Hermogenes
Secretario Municipal de Segurança Urbana e Transito – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 122/2021-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais passa a dar publicidade à sanção inculpada na decisão contida nos autos do processo nº 04101/2021/SGCM/DIG – DIVPROC/VOL. 1, instaurado por meio da portaria nº 53/2021/SGCM, publicada no D.O.M nº 5334 de 12 de março de 2021 para apurar possível transgressão disciplinar praticado pelo servidor I.M.V, matrícula nº 25.838; Guarda Civil Municipal; RESOLVO:

Art. 1º - Pelo motivo de ter faltado o serviço sem justificativa no posto onde deveria tirar o plantão denominado "EMHUR" no dia 31.07.2020, infringindo o inciso XXX do art. 24, decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009,

transgressão de natureza média, com a atenuação do art. 63, inciso V do mesmo diploma legal, fica punido com SUSPENSÃO de 06 (seis) dias ininterruptos pela infração disciplinar praticada e o desconto no salário ou remuneração do dia de serviço correspondente à falta injustificada ao serviço ao Guarda Civil Municipal, Srº I.M.V, matrícula funcional nº 25.838. Ingressando no comportamento INSUFICIENTE, entendimento do art. 10, inciso III, do Decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º - Converter em multa na base de cinquenta por cento, por cada dia de suspensão do vencimento ou remuneração, devendo o servidor permanecer no serviço, determinação do art. 120, § 2º da lei complementar nº 003/2012, observadas a competência deste órgão quanto a apuração acerca de infrações disciplinares; após a publicação a Diretoria de Inspeção Geral - DIG fazer remessa dos autos físico e online bvcidadão:

- a. A Superintendência da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor acerca da decisão proferida nos autos;
- b. Ao Setor de Recursos Humanos para que proceda ao desconto da falta ao serviço do dia 31.07.2020 e da suspensão junto à SMAG;
- c. Via digitalizada ao setor de recursos humanos para fins de arquivamento;
- d. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 21 de outubro de 2021.

Edvaldo Pires Hermogenes
Secretario Municipal de Segurança Urbana e Transito – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 123/2021-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais passa a dar publicidade à sanção inculpada na decisão contida nos autos do processo nº 04120/2021/SGCM/DIG-DIVPROC/VOL. 1, instaurado por meio da portaria nº 65/2021/SGCM, publicada no D.O.M nº 5334 de 12 de março de 2021 para apurar possível transgressão disciplinar praticada pelo servidor I.M.M, matrícula nº 25.796; Guarda Civil Municipal; RESOLVO:

Art. 1º - Pelo motivo de ter faltado o serviço sem justificativa no posto onde deveria tira os plantões denominado "Defesa Civil-D.C" nos dias: 30.08.2019-02.11.2019-10.11.2019-05.05.2020 e dia 31.10.2020, por reincidir de forma injustificada ao serviço, conforme processo nº 23342/2019/SMST/SGCM, com amparo no inciso LVII do art. 25, decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009, transgressão de natureza grave, com a atenuação do art. 63, inciso V do mesmo diploma legal, fica punido com SUSPENSÃO de 19 (dezenove) dias ininterruptos pela infração disciplinar praticada e o desconto no salário ou remuneração dos dias de serviço correspondente às faltas injustificadas ao serviço o Guarda Civil Municipal, I.M.M, matrícula funcional nº 25.796. Permanecendo no comportamento INSUFICIENTE, entendimento do art. 10, inciso III, do Decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º - Converter em multa na base de cinquenta por cento, por cada dia de suspensão do vencimento ou remuneração, devendo o servidor permanecer no serviço, determinação do art. 120, § 2º da lei complementar nº 003/2012, observadas a competência deste órgão quanto a apuração acerca de infrações disciplinares; após a publicação a Diretoria de Inspeção Geral - DIG fazer remessa dos autos físico e online bvcidadão:

- a. A Superintendência da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor acerca da decisão proferida nos autos;
- b. Ao Setor de Recursos Humanos para que proceda ao desconto das faltas ao serviço dos dias: 30.08.2019/02.

11.2019/10.11.2019/05.05.2020 e dia 31.10.2020 e da suspensão junto à SMAG;

c. Via digitalizada ao setor de recursos humanos para fins de arquivamento;

d. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 21 de outubro de 2021.

Edvaldo Pires Hermogenes
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 238/2021-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o senhor Gilvan de Jesus Santos, designado por meio da Portaria nº 098/2019/SMST publicada no Diário Oficial do Município nº 4862 de 12 de abril de 2019, como fiscal do Contrato nº. 160/2019/SMST referente ao Processo n.º 431832/2018/SMST.

Art. 2º Designar para substituí-lo, a senhora Carine Nunes Piuco, matrícula nº. 953.485.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de outubro do corrente ano.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 26 de outubro de 2021.

Edvaldo Pires Hermogenes
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 239/2021-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o senhor Gilvan de Jesus Santos, designado por meio da Portaria nº 246/2017/SMST publicada no Diário Oficial do Município nº 4550 de 28 de Dezembro de 2017, como fiscal do Contrato nº. 371/2017/SMST referente ao Processo n.º 282/2017/SMST.

Art. 2º Designar para substituí-lo, a senhora Carine Nunes Piuco, matrícula nº. 953.485.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de outubro do corrente ano.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 26 de outubro de 2021.

Edvaldo Pires Hermogenes
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 240/2021-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o senhor Gilvan de Jesus Santos, designado por meio da Portaria nº 099/2020/SMST publicada no Diário Oficial do Município nº 5173 de 16 de julho de 2020, como fiscal do Contrato nº. 258/2020/SMST referente ao Processo n.º 4984/2020/SMST.

Art. 2º Designar para substituí-lo, a senhora Carine Nunes Piuco, matrícula nº. 953.485.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de outubro do corrente ano.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 26 de outubro de 2021.

Edvaldo Pires Hermogenes
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 393/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria nº 327/2021-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5455 de 30 de agosto de 2021, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 032/2021-CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria produzirá efeitos a partir do dia 29 de outubro de 2021.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 394/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor B.M.C., Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula nº 846646 e apurar os fatos narrados na Sindicância Administrativa Disciplinar

nº 006/2020/CORREGEDORIA/SMST/VOL. 1 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 046/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, MARIA DINALVA LIMA BARROSO, Agente de Trânsito, matrícula 26.987, EDSON CARRILLO MOTA, Guarda Civil Municipal, especialidade de 2ª CL, matrícula nº 847.331, NATASSIA GUIMARÃES VIEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 846.699 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora NATASSIA GUIMARÃES VIEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 846.699 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 395/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos narrados no Memo Nº 13745/2021/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 047/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório..

Art. 2º Designar os servidores, RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula 846.706, NEURIMAR MACEDO DE SOUZA GONÇALVES, Agente de Trânsito, matrícula 26.203, WANNK GABRIEL FRANÇA BASTOS, Guarda Civil Municipal, especialidade de Subinspetor, matrícula 28.063, e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar o servidor WANNK GABRIEL FRANÇA BASTOS, Guarda Civil Municipal, especialidade Subinspetor, matrícula 28.063 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar.

Art. 4º A presente Sindicância Administrativa Disciplinar deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 396/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos narrados no Memo Nº 13629/2021/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 048/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório..

Art. 2º Designar os servidores, WANNK GABRIEL FRANÇA BASTOS, Guarda Civil Municipal, especialidade Subinspetor, matrícula 28.063, RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula 846.706, NEURIMAR MACEDO DE SOUZA GONÇALVES, Agente de Trânsito, matrícula 26.203 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora NEURIMAR MACEDO DE SOUZA GONÇALVES, Agente de Trânsito, matrícula 26.203, matrícula 28.063 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar.

Art. 4º A presente Sindicância Administrativa Disciplinar deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 397/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos narrados no Memo Nº 13774/2021/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 049/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório..

Art. 2º Designar os servidores, WANNK GABRIEL FRANÇA BASTOS, Guarda Civil Municipal, especialidade Subinspetor, matrícula 28.063, RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula 846.706, NEURIMAR MACEDO DE SOUZA GONÇALVES, Agente de Trânsito, matrícula 26.203 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora NEURIMAR MACEDO DE SOUZA GONÇALVES, Agente de Trânsito, matrícula 26.203, matrícula 28.063 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar.

Art. 4º A presente Sindicância Administrativa Disciplinar deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 398/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, para apurar os fatos narrados no Memo nº 13141/2021/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do P.I.P nº 056/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar o servidor DEOMAR CÉSAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.222, para proceder às diligências e requerimentos que julgar pertinentes para a apuração preliminar em comento, acerca da Carta em epígrafe.

Art. 3º O presente Procedimento Investigativo Preliminar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Deliberar que o membro da Comissão deva permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 399/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, para apurar os fatos narrados no Memo nº 13326/2021/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do P.I.P nº 057/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar o servidor DEOMAR CÉSAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.222, para proceder às diligências e requerimentos que julgar pertinentes para a apuração preliminar em comento, acerca da Carta em epígrafe.

Art. 3º O presente Procedimento Investigativo Preliminar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Deliberar que o membro da Comissão deva permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 400/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº

1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, para apurar os fatos narrados no Memo nº 13839/2021/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do P.I.P nº 058/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar o servidor DEOMAR CÉSAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.222, para proceder às diligências e requerimentos que julgar pertinentes para a apuração preliminar em comento, acerca da Carta em epígrafe.

Art. 3º O presente Procedimento Investigativo Preliminar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Deliberar que o membro da Comissão deva permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 401/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, para apurar os fatos narrados no Memo nº 13546/2021/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do P.I.P nº 059/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar o servidor DEOMAR CÉSAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.222, para proceder às diligências e requerimentos que julgar pertinentes para a apuração preliminar em comento, acerca da Carta em epígrafe.

Art. 3º O presente Procedimento Investigativo Preliminar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Deliberar que o membro da Comissão deva permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 402/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor J.S.S., Guarda Civil Municipal, especialidade subinspetor, matrícula nº 28022 e apurar os fatos narrados no P.I.P nº 025/2020/CORREGEDORIA/SMST/VOL. 1 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 050/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula 846.706, NEURIMAR MACEDO DE SOUZA GONÇALVES, Agente de Trânsito, matrícula 26.203, WANNK GABRIEL FRANÇA BASTOS, Guarda Civil Municipal, especialidade Subinspetor, matrícula 28.063 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar o servidor WANNK GABRIEL FRANÇA BASTOS, Guarda Civil Municipal, especialidade Subinspetor, matrícula 28.063 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 403/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar,

em face do servidor B.M.C., Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula nº 846646 e apurar os fatos narrados no P.I.P nº 003/2020/CORREGEDORIA/SMST/VOL. 1 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 051/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula 846.706, NEURIMAR MACEDO DE SOUZA GONÇALVES, Agente de Trânsito, matrícula 26.203, WANNK GABRIEL FRANÇA BASTOS, Guarda Civil Municipal, especialidade Subinspetor, matrícula 28.063 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar o servidor WANNK GABRIEL FRANÇA BASTOS, Guarda Civil Municipal, especialidade Subinspetor, matrícula 28.063 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 404/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor J.A.S., Guarda Civil Municipal, especialidade subinspetor, matrícula nº 28024 e apurar os fatos narrados no P.I.P nº 029/2020/CORREGEDORIA/SMST/VOL. 1 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 052/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, NATASSIA GUIMARÃES VIEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 846.699, MARIA DINALVA LIMA BARROSO, Agente de Trânsito, matrícula 26.987, EDSON CARRILLO MOTA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 847.331 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar o servidor EDSON CARRILLO MOTA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 847.331 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Pro-

cesso Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 405/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor A.S.S., Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor Geral, matrícula nº 14569 e apurar os fatos narrados no P.I.P nº 017/2020/CORREGEDORIA/SMST/VOL. 1 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 053/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, WANNK GABRIEL FRANÇA BASTOS, Guarda Civil Municipal, especialidade Subinspetor, matrícula 28.063, RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula 846.706, NEURIMAR MACEDO DE SOUZA GONÇALVES, Agente de Trânsito, matrícula 26.203 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora NEURIMAR MACEDO DE SOUZA GONÇALVES, Agente de Trânsito, matrícula 26.203 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 406/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor E.S.B., Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 1734 e apurar os fatos narrados no P.I.P nº 048/2020/CORREGEDORIA/SMST/VOL. 1 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 054/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, NEURIMAR MACEDO DE SOUZA GONÇALVES, Agente de Trânsito, matrícula 26.203, WANNK GABRIEL FRANÇA BASTOS, Guarda Civil Municipal, especialidade Subinspetor, matrícula 28.063, RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula 846.706 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula 846.706 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 407/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor J.C.C.S., Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor Geral, matrícula nº 14588 e apurar os fatos narrados no P.I.P nº 008/2020/CORREGEDORIA/SMST/VOL. 1 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 055/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, NEURIMAR MACEDO DE SOUZA GONÇALVES, Agente de Trânsito, matrícula 26.203, WANNK GABRIEL FRANÇA BASTOS, Guarda Civil Municipal, especialidade Subinspetor, matrícula 28.063, RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula 846.706 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula 846.706 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0375/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de férias aos servidores, desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, referente à Novembro/2021, constantes do anexo único desta.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a data de 01 de Novembro, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR,
25 de Outubro de 2021.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Anexo Único da Portaria nº 375/2021

Nome	Cargo Comissionado	Matrícula	Período Aquisitivo	Período
ADRIANA DRIELLE ANDRADE DE AZEVEDO	ASSISTENTE II	79622	2020	08/11/2021 – 22/11/2021
CAROLINE ARAUJO NASCIMENTO	ASSISTENTE II	79630	2021	16/11/2021 – 25/11/2021
EDNA FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO III	79565	2020	23/11/2021 – 07/12/2021
ELDEULDA LIMA SIQUEIRA	ASSESSOR TÉCNICO II	79474	2020	08/11/2021 – 22/11/2021
JAMERSON SAMPAIO DE AZEVEDO	CHEFE DE DIVISÃO	79344	2020	03/11/2021 – 12/11/2021
JOÃO CAPISTRANO DA SILVA MOTA	ASSESSOR III	79329	2021	22/11/2021 – 01/12/2021
JORGE LUIZ MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR	ASSESSOR DE ESPORTE I	79643	2020	16/11/2021 – 30/11/2021
KATRIANE BARROSO DE CASTRO	AUDITOR ADJUNTO	79362	2020	03/11/2021 – 12/11/2021
LUIZ THOMAZ GRANDE FILHO	SUPERINTENDENTE	79009	2022	16/11/2021 – 30/11/2021
NATASHA BRAGA DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO V	79661	2020	03/11/2021 – 12/11/2021
PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE IV	79064	2020	01/11/2021 – 30/11/2021
RAQUEL FERREIRA DE JESUS MONTEIRO	ASSESSOR TÉCNICO III	79608	2021	22/11/2021 – 12/12/2021
RAYLEIDSON NILO DE LIMA MONTEIRO	ASSESSOR TÉCNICO II	79647	2020	16/11/2021 – 30/11/2021

Nome	Cargo Efetivo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período
IVALDO GOMES BARBOSA	ASSISTENTE TÉCNICO M12	00252	2021	03/11/2021 – 12/11/2021
LEIMAR DE SOUZA NASCIMENTO	ASSISTENTE II	00297	2021	10/11/2021 – 19/11/2021
NERIA GARDENIA PONTES BENICIO	ASSISTENTE TÉCNICO L12	00251	2020	16/11/2021 – 30/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0296/2020/FETEC
Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: Eventual contratação de empresa em serviço de locação de Painel de Led e iluminação com efeitos. Referente aos itens 01 e 04 da Ata de Registro de Preço SSRP nº 004/2021.

Valor: R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).
Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 27.812.0027.2.081
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.001.00
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
Vigência: conforme cláusula nona contratual.
Contratado: ANDRÉ VIEIRA SILVA - EIRELI
Data da Assinatura: 15 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0176/2020/FETEC
Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de montagem com execução de show pirotécnico e show piro musical. Referente ao item 05 da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 046/2020.

Valor: R\$ 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais).
Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2076
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.001.00
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
Vigência: conforme cláusula nona contratual.
Contratado: J. PORTILHO LOPES - ME.
Data da Assinatura: 21 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Errata:

Na Edição do Diário Oficial do Município nº 5214, do dia 14 de Setembro de 2020, foi publicado a Portaria/PRESI nº 0254/2020.

Onde se lê: (...)

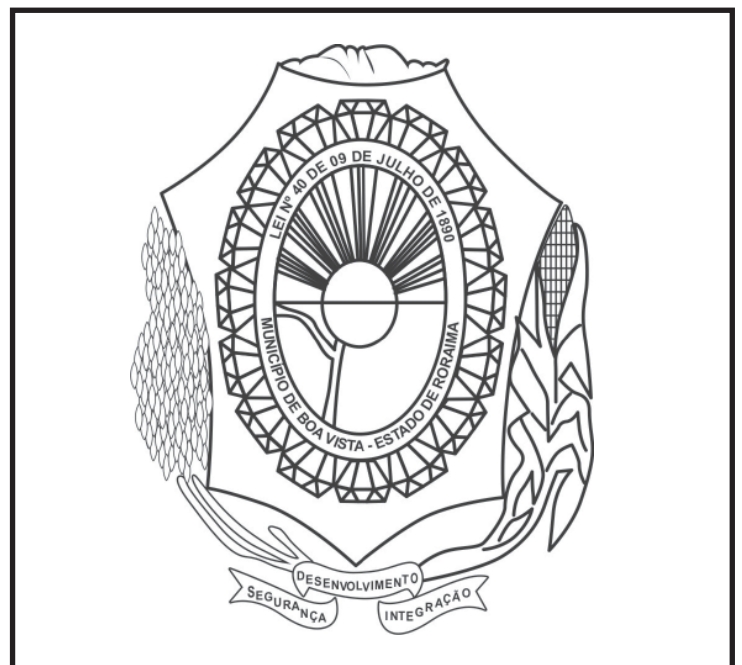
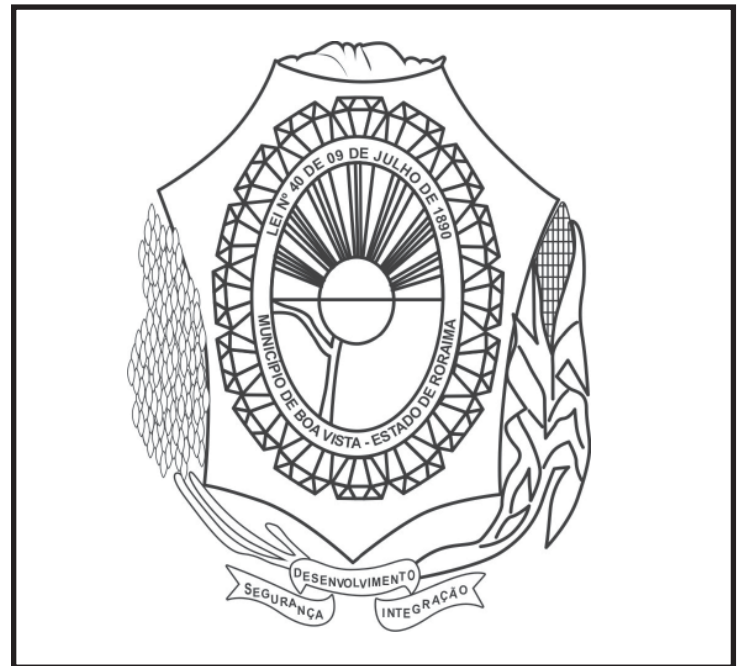
Nº	Mat.	Servidor	Data de Admissão	Cargo	Biênio	Categoria/Referência Anterior		Categoria/Referência Atualizada	
01	240	Cely Jane Teixeira de Menezes	01.04.1993	Auxiliar Técnico	2018/2020	G	11	G	12
02	1506	Elizabeth Pimentel Trajano	01.04.1993	Assistente Técnico	2018/2020	L	11	L	12
03	022	Maria Edna Leite Lima	27.03.1991	Assistente Técnico	2018/2020	L	08	L	09
04	293	Suely Peixoto de Oliveira	30.04.1993	Assistente Técnico	2018/2020	M	11	M	12

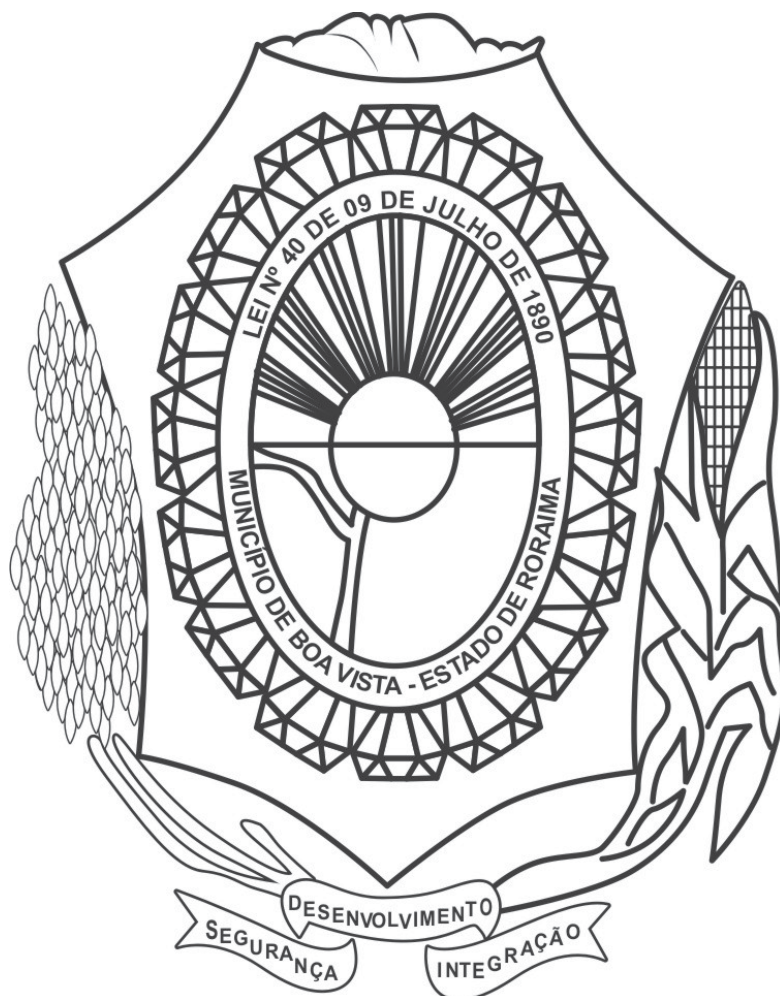
Leia-se: (...)

Nº	Mat.	Servidor	Data de Admissão	Cargo	Biênio	Categoria/Referência Anterior		Categoria/Referência Atualizada	
01	240	Cely Jane Teixeira de Menezes	01.04.1993	Auxiliar Técnico	2018/2020	G	11	G	14
02	1506	Elizabeth Pimentel Trajano	01.04.1993	Assistente Técnico	2018/2020	L	11	L	14
03	022	Maria Edna Leite Lima	27.03.1991	Assistente Técnico	2018/2020	L	08	L	11
04	293	Suely Peixoto de Oliveira	30.04.1993	Assistente Técnico	2018/2020	M	11	M	14

Boa Vista – RR, 15 de Outubro de 2021.

Daniel Lima
Presidente da FETEC





Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Idázio Chagas de Lima, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, José Francisco Lopes de Albuquerque, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullierre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Regiane Batista Matos, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.